
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para gerenciamento e implantação de infraestrutura de suporte técnico envolvem as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, bem como a fornecimento de linhas telefônicas fixas e conexões de dados em alta velocidade necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 31 / 01 / 2024, às 14:00 h.
 - **Início da Disputa de Preços:** 31 / 01 / 2024, às 15:00 h.
 - **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão de Contratação / Gerência de Licitações e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão de Contratação, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Formulário de Vistoria Facultativa
- **ANEXO VI** – Formulário de Dispensa de Vistoria

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão de Contratação, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à normas e procedimentos da modalidade Pregão, previstos no RLC SPTURIS), Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 56.633/15 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para gerenciamento e implantação de infraestrutura de suporte técnico envolvem as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, bem como a fornecimento de linhas telefônicas fixas e conexões de dados em alta velocidade necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

IV – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação terão, em especial, as seguintes atribuições:

- I Elaborar e analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
- II Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
- III Responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- IV Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- V Analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- VI Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- VII Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- VIII Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- IX Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- X Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- XI Promover a habilitação;
- XII Recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- XIII Elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) Dos participantes do procedimento licitatório;
 - b) Das propostas classificadas e desclassificadas;
 - c) Das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - d) Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
 - e) Da negociação do preço;
 - f) Da aceitabilidade do menor preço;
 - g) da análise dos documentos de habilitação;
 - h) Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
 - i) Dos recursos apresentados e respectiva decisão;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- XIV Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.
- XV É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 74 e 76** deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

22.3) A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão de Contratação (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS)). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

do Pregoeiro, sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão de Contratação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e n.º do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

- d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2023/0007185-0

- 43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:
- 44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.
- 46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.
- 46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.
- 46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.
- 46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/21 e neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação; poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/21), com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.

49) O licitante também poderá recorrer da anulação ou revogação da licitação, conforme art. 165, I, d, da Lei 14.133/21

50) O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

apresentação das contrarrazões, contado da data de intimação pessoal, conforme art. 165, §2º e 4º, da Lei 14.133/21

51) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

52) A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, conforme art. 165, §1º, II, da Lei 14.133/21. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 48), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 48 deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – 15º andar – Centro – São Paulo – SP, A/C Comissão de Contratação.

57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21

58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

59) Conforme art. 71, da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

60) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 60.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 60.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
 - 60.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
 - 60.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 60.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
 - 60.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 60.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 60.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

praticados.

- 60.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 60.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 60.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 60.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 60.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 60.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

61) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

62) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

63) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

63.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

63.1.1) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação de mais de 30% do valor a ser contratado.

63.1.2) A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. deverá, a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.

63.1.3) Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

63.1.4) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

63.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

64) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

64.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

DISPOSIÇÕES FINAIS

65) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

66) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

67) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

68) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

69) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

70) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

71) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

72) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

73) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

74) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

75) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

76) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão de Contratação
São Paulo Turismo S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para gerenciamento e implantação de infraestrutura de suporte técnico envolvem as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, bem como a fornecimento de linhas telefônicas fixas e conexões de dados em alta velocidade necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção A – Características Gerais

1. OBJETO

Os serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico envolvem as atividades de Implantação e Aparelhamento das Instalações Provisórias, Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio, bem como a Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas e Conexões de Dados em Alta Velocidade necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”

Nos serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, conforme relacionado acima deverão estar incluídos os fornecimentos de toda mão de obra (comum e/ou especializada), Materiais de Uso Temporário (cabos, carpetes, chapas de madeira compensada, fios, interruptores, lâmpadas, etc.), Equipamentos de Uso Temporário (“Contêineres”, divisórias, grades de isolamento, tendas, sanitários químicos portáteis, etc.), Aparelhos de Uso Temporário (aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos hidráulicos, mobiliário, etc.), Equipamentos de Apoio a Montagem e Ferramentas, de acordo com estas Especificações.

Todos os Recursos de Uso Temporário (Materiais de Uso Temporário, Equipamentos de Uso Temporário e Aparelhos de Uso Temporário) que compõem o Objeto da Contratada deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, isto é, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

A qualificação (tipo, características, capacidade, etc.) e quantificação de todos os recursos que deverão ser disponibilizados e/ou operados pela Contratada necessários à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, de acordo com a descrição acima, estão listadas e detalhadas na Parte III – Anexos, parte integrante destas Especificações.

2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico necessários ao apoio do Evento, serão prestados em áreas do Distrito Anhembi e adjacências, conforme planta geral anexa, em locais conforme detalhamento que será fornecido pela São Paulo Turismo (SPTURIS) à Contratada.

A diferença entre locais para a instalação de qualquer item detalhado nestas especificações, não poderá ser objeto de alteração do valor constante da proposta da licitante vencedora, desde que estejam dentro da área do Distrito Anhembi e adjacências, conforme planta anexa.

PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção B – Desenvolvimento dos Serviços

1. PRAZO

A mobilização da Contratada deverá ocorrer impreterivelmente, até 19 (dezenove) dias antes do Início do Evento (13 de março de 2024), ou seja, 23 de fevereiro de 2024, com o desenvolvimento dos serviços até 15 (quinze) dias após o Término do Evento (16 de março de 2024), ou seja, 31 de março de 2024, portanto o **prazo total deverá ser 38 (trinta e oito) dias corridos**. O início dos serviços se dará imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento a quarta-feira (**13 de março de 2024**), da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o Sábado (dia da Prova – 16 de março de 2024).

Este é o prazo mínimo requerido pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo” para garantir os Serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico no Distrito Anhembi e adjacências, visando a realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0**

A Contratada, considerando o Prazo aqui estabelecido, deverá observar também os Prazos Intermediários de Execução.

A CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com a CONTRATANTE e a Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo, um cronograma de prioridade das montagens e desmontagens das estruturas conforme planilha quantitativos.

2. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A Contratada, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, deverá designar, para manter a frente dos trabalhos, pelo menos 01 (um) Responsável Técnico com atribuições de Preposto da Empresa, com plenos poderes para realização da gestão do Contrato.

Este Responsável Técnico, que será o Responsável pela Contratada, deverá estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da Coordenação da São Paulo Turismo S/A.

O Responsável Técnico, durante todo o período de desenvolvimento dos Serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, deverá ser assistido por um Corpo Técnico (mínimo de 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 Engenheiro e 01 Técnico de Segurança do Trabalho) adequado ao desenvolvimento das atividades envolvidas, com todos os seus integrantes devidamente qualificados e habilitados à Supervisão e Acompanhamento Técnico.

O engenheiro deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo CREA, o arquiteto a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pelo CAU, o Técnico a TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) pelo CFT.

Demais itens exclusivos de Supervisão e Acompanhamento Técnico estão mencionados na planilha orçamentária.

3. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá designar 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente capacitado, habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

Este Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá, juntamente com o Responsável Técnico, garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determinam os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/1977, incluindo todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 18, NR, 12, NR 09, NR 7, NR 06, NR 5 e NR 4, salientando-se que: a Empresa Contratada se obriga a dispor de profissionais em Segurança e Medicina do Trabalho para acompanhar os serviços seguindo o dimensionamento estabelecido na NR 4, em seu anexo II e as atribuições contidas no item 4.12, além de seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado. Empresa CONTRATADA, se obriga a preencher todas as exigências da Norma Regulamentadora nº 24 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

Todos os funcionários que trabalharem em altura deverão preencher todas as exigências da Norma Regulamentadora nº 35 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

Todo funcionário da Empresa CONTRATADA deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 06.

A CONTRATADA se obriga a providenciar e entregar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A, em até o dia de início dos trabalhos:

- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 01 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na Norma Regulamentadora nº 35, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos empregados, inclusive dos subcontratados que forem realizar serviço em altura;
- Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração, inclusive dos subcontratados;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados, nos trabalhos com altura acima de 2,00 m ou com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
- Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da CONTRATADA em cumprimento ao contrato;
- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Norma Regulamentadora nº 06, para todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados;
- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos empregados, inclusive dos subcontratados;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

4. JORNADA DE TRABALHO

Os Serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico deverão compreender todo o período de abrangência do “E-Prix Cidade de São Paulo”, conforme estabelecido nestas Especificações, sendo executados sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), **ou seja, diariamente, nos 38 (trinta e oito) dias que compõem o prazo mínimo requerido de modo a garantir os serviços de Suporte Técnico do Evento.**

Durante todo o prazo aqui definido, todos os trabalhos deverão ser executados, como já descrito, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), no horário das 7h00m às 17h00m, estando toda Equipe de Trabalho, inclusive os Equipamentos de Apoio à Montagem, aptos à execução integral dos serviços desde o início até o término da Jornada de Trabalho.

Excepcionalmente, na Semana Anterior ao Evento, além da execução dos serviços sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), a Contratada deverá adequar seu horário de trabalho para o período das 7h00m às 22h00m, estando todos os recursos envolvidos aptos à execução integral dos serviços desde o início até o término desta Jornada de Trabalho, conforme descrito anteriormente.

Ainda em caráter excepcional, durante toda a Semana do Evento, a parte essencial do contingente da Equipe de Trabalho, além do período das 7h00m às 22h00m, conforme estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar também a realização dos serviços em regime de Plantão Noturno, ou seja, das 22h00m às 7h00m, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), com todos os recursos envolvidos aptos à execução integral dos serviços, desde o início até o término da Jornada de Trabalho em Plantão Noturno.

O desenvolvimento dos trabalhos em Plantão Noturno, durante toda a Semana do Evento, deverá ser rigorosamente observado pela Empresa Contratada para a correta ocupação e eventual adequação das Instalações Provisórias destinadas às Entidades Desportivas Internacionais.

Considerando a necessidade de execução dos serviços sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), bem como a realização da Jornada de Trabalho em Plantão Noturno conforme apresentado, a Contratada deverá disponibilizar o número adequado de “folguistas” em respeito à Legislação Trabalhista em vigor.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

5. PROPAGANDA

A Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, face aos direitos de transmissão e divulgação de imagem de TV, não permitirá à Contratada a colocação de Placas de Propaganda, Marcas e/ou Logotipos de qualquer natureza, tipo, dimensões ou características nas dependências do Distrito Anhembi, durante o período de abrangência do “E-Prix Cidade de São Paulo”.

6. IDENTIFICAÇÃO / CREDENCIAMENTO

Todos os funcionários da Contratada, durante seus períodos de serviço, deverão apresentar-se com uniforme completo e a identidade funcional da Contratada (crachá).

Além da identificação funcional da Contratada (crachá) todos os funcionários da Contratada deverão portar, obrigatoriamente, o Credenciamento Oficial da Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, sem o qual não será permitido o acesso às instalações do evento.

A mesma regra se aplica para os veículos de carga e apoio a montagem necessários, que deverão possuir credenciamento para acesso às áreas de montagem do Evento.

Para o Credenciamento em questão a Contratada deverá encaminhar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A listagem nominal do efetivo total do seu contingente, com as respectivas funções, no mínimo 01 (uma) semana antes de sua mobilização, para conferência/aprovação e posterior efetivação do cadastramento individual de seus funcionários e veículos. Ressaltamos que as Credenciais Oficiais serão confeccionadas e fornecidas pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”.

Para os veículos, será obrigatória a identificação através de VAPs (Vehicle Access Pass), igualmente fornecidos e confeccionados pela Organização da Fórmula E.

Caso o uniforme completo apresente a Identidade Visual (logotipia) da Contratada, esta deverá ser composta discretamente (sem destaque excessivo).

A identidade funcional da Contratada (crachá) deverá conter: no mínimo foto 3x4 recente, nome completo e RG. E Identidade Visual (logotipia) da Contratada e estar devidamente plastificada de modo a impossibilitar qualquer adulteração.

Enviar em até 10 dias antes da realização do evento, a relação com nome, RG e CPF da equipe que permanecerá de plantão durante a realização do evento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

7. COMUNICAÇÃO

A Contratada deverá disponibilizar para toda a Estrutura de Supervisão (Responsável Técnico, Engenheiro de Segurança do Trabalho etc.) um Sistema de Rádio Comunicação absolutamente compatível com o adotado pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”.

Este Sistema de Rádio Comunicação deverá assegurar a perfeita comunicação entre a Estrutura de Supervisão da Contratada e os representantes da Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”.

O Sistema de Rádio Comunicação a ser empregado deverá estar devidamente autorizado a operar pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), devendo contar também com um sistema de recarga de baterias e rádios reserva, garantindo a plena operação do Sistema de Rádio Comunicação, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo) nos horários e períodos necessários, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8. VEÍCULOS DE APOIO

A Contratada, para garantir a eficiência e eficácia da Estrutura de Supervisão, bem como para o apoio operacional das Equipes de Trabalho, **deverá realizar o transporte**, conforme estabelecido nestas Especificações, com todos os veículos e equipamentos que se fizerem necessário à mobilização dos itens objeto destas Especificações Técnicas e nos prazos determinados.

Todos os Veículos deverão estar perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes obrigatórios e deverão sempre ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas, de acordo com a Legislação pertinente, durante todo o período de execução dos serviços, conforme descrito no item PRAZOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

NOTA IMPORTANTE

O valor dos veículos deve ser considerado como integrante do valor destinado à SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

Serão retirados de circulação e proibidos de continuar em atividade no Evento todo o veículo que circular com a lança fora da posição de repouso, mesmo àqueles que estejam nas dependências do evento apenas para Mobilização e Desmobilização de Material ou Equipamento.

9. ÁREAS DE VIVÊNCIA

A contratada deverá, em até um dia após o início da mobilização, dispor de local para as refeições de seus funcionários, de acordo com o item 18.4 “d” da NR-18 do MTE, em local indicado pela SPTURIS, dentro do Distrito Anhembi, com prévia aprovação da GL Events.

Todas as refeições deverão ser consumidas, no local determinado, respeitando o intervalo para refeição.

Deverá dispor também de instalações sanitárias de acordo com o item 18.4 “a” da NR-18 do MTE e dispor de vestiários de acordo com o item 18.4 “b” da NR-18 do MTE.

10. BASE GERAL DE OPERAÇÕES

A Empresa Contratada deverá, em logo após o início da mobilização, ocupar o local a ser disponibilizado pela São Paulo Turismo e aprovado pela empresa concessionária do Distrito Anhembi (GL Events), como Base Geral de Operações, onde deverão ficar as instalações de Supervisão e Acompanhamento Técnico dos serviços contratados.

Em caso de necessidade, a São Paulo Turismo poderá solicitar a mudança do local da Base Geral de Operações onde a Empresa Contratada deverá adequar o espaço novamente, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

11. PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

A Contratada, durante a execução dos Serviços deverá zelar pela Preservação das Instalações Permanentes do Distrito Anhembi, notadamente grades, cercas, alambrados e portões, e eventuais instalações provisórias, tais como pórticos, passarelas e outras em estruturas tubulares, que venham a ser montadas e que restrinjam a altura de circulação nos pontos de instalação.

No curso de suas atividades a Empresa Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, como a correta sinalização destes pontos, adotando os dispositivos necessários (faixas de advertência, placas de sinalização, cones de restrição de tráfego, sistemas de sinalização noturna etc.), de modo a evitar quaisquer danos ou avarias nestas estruturas.

A Contratada deverá, juntamente com a sua desmobilização, restabelecer as condições originais de todas as instalações permanentes eventualmente afetadas e/ou danificadas durante a execução dos Serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico.

12. PISTA / “PIT LANE”

A contratada deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da SPTURIS, notadamente aquelas relativas à Pista e “Pit Lane”.

No curso de suas atividades a Contratada não poderá transitar com seus equipamentos pela Pista/“Pit Lane”, a não ser com aprovação e supervisão da SPTURIS, e mediante a adoção de medidas adicionais para preservação da integridade do pavimento da pista do Sambódromo, assim como o pavimento asfáltico do circuito, a Contratada poderá fazer uso da Pista / “Pit Lane” para estas movimentações.

Estas restrições abrangem, além da Pista/“Pit Lane”, as Áreas de Escape, pavimentadas e/ou pintadas, e todos os Dispositivos de Segurança (barreiras de pneus, “guardrails”, grades de proteção, alambrados, sinalização horizontal e vertical etc.) que não poderão sofrer quaisquer danos ou avarias.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

13. DISPOSITIVOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

Todos os equipamentos para içamento e carga (guindastes, “loaders”, caminhões tipo MUNCK etc.) deverão estar munidos dos Dispositivos de Movimentação de Cargas (cabos de aço, cintas de nylon, ganchos, manilhas etc.) adequados à capacidade de cada equipamento.

Todos os Dispositivos de Movimentação de Cargas deverão estar em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção e funcionamento, adequadamente acondicionados, sem sinais de desgaste ou fadiga.

PARTE II – DETALHAMENTO DO OBJETO

Seção A – Implantação e Aparelhamento das Instalações Provisórias

Os serviços de Implantação e Aparelhamento das Instalações Provisórias a serem executados pela Contratada englobam os Recursos de Uso Temporário (materiais, equipamentos e aparelhos), conforme descrito a seguir:

- A.** Implantação das Instalações Provisórias, compreendendo a Mobilização, Instalação, Manutenção, Remoção e Desmobilização de todos os Materiais de Uso Temporário (cabos, carpetes, chapas de madeira compensada, fios, interruptores, lâmpadas, lavatórios, luminárias, perfis metálicos, pisos de borracha antiderrapante, de vinil, portas, refletores, suportes, tomadas, vidros etc.), bem como todos os Equipamentos de Uso Temporário (“Contêineres”, divisórias, grades de isolamento, grades de demarcação, tendas etc.), para operação do Evento.

A qualificação (tipo, características, capacidade etc.) e quantificação de todos os recursos envolvidos (materiais e equipamentos de uso temporário) na Implantação das Instalações Provisórias que deverão ser disponibilizados pela Contratada, de acordo com a descrição, estão listados e detalhados na Distribuição dos Recursos Temporários, parte integrante destas Especificações.

- B.** Aparelhamento das Instalações Provisórias, compreendendo a Mobilização, Instalação, Manutenção, Remoção e Desmobilização de todos os Aparelhos de Uso Temporário (Aparelhos Eletroeletrônicos: aparelhos de ar-condicionado, exaustores, estabilizadores de energia, fotocopiadoras, “freezers”, geladeiras, impressoras e ventiladores; “Hardwares”: microcomputadores; Mobiliário: armários, bancos, banquetas, cadeiras, escrivaninhas, gaveteiros, “lockers”, mesas, módulos estofados, poltronas, prateleiras de aço e sofás; “Softwares”: Windows,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

Word e Excel) para operação do Evento, **independente destes aparelhamentos serem instalados em estruturas provisórias e/ou permanentes.**

A qualificação (tipo, características, capacidade etc.) e quantificação de todos os recursos envolvidos (aparelhos de uso temporário) no Aparelhamento das Instalações Provisórias que deverão ser disponibilizados pela Contratada, de acordo com a descrição, estão listados e detalhados como parte integrante destas Especificações.

NOTA IMPORTANTE

A Empresa Contratada, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, deverá manter pelo menos 06 (seis) Técnicos de Manutenção devidamente capacitados no atendimento dos diversos tipos de aparelhos para quaisquer ocorrências com os Aparelhos descritos acima.

Os Técnicos de Manutenção deverão observar também o horário de trabalho, conforme consta do item específico.

1. SISTEMAS INTERNOS COMPLEMENTARES

A Contratada deverá providenciar, além de todos os fornecimentos já mencionados, o Fornecimento, Instalação, Manutenção, Operação e Remoção de todos os Sistemas Internos Complementares de Energização e Distribuição Hidráulica/Esgoto das Instalações Provisórias, de modo a garantir o funcionamento das instalações de Uso Temporário, que fazem parte da contratação.

Estes Sistemas Internos Complementares de Energização e Distribuição Hidráulica, que compreendem tanto as Instalações Elétricas Internas (*quadro de distribuição, circuitos de distribuição, circuitos de iluminação, tomadas, interruptores, luminárias etc.*) como as Instalações Hidráulicas e de Esgoto Internas (*registros, ramais de distribuição, ligação dos aparelhos hidráulicos e de esgoto etc.*), em todas as instalações, abrangidas no âmbito dos Serviços de Infraestrutura de Suporte Técnico (*contêineres, contêineres sanitários, tendas, cozinhas temporárias etc.*), estejam estas montagens isoladas e/ou agrupadas, devem assegurar a interligação destes sistemas internos aos pontos de alimentação (*cabines, quadros, geradores, caixas d'água e de esgoto etc.*) próximos destas instalações.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

Quando não houver pontos de esgotos próximos, a CONTRATADA deverá providenciar meios de armazenamento e descarte do esgoto conforme normas e leis vigentes.

No desenvolvimento dos Sistemas Internos Complementares de Energização de todas as instalações, a Contratada, deverá agrupar estes Sistemas em quadros gerais de distribuição, devidamente isolados e protegidos, antes de sua interligação aos pontos de alimentação (*cabines, quadros, geradores etc.*), próximos destas instalações.

A interligação entre os Sistemas Internos Complementares, a partir dos quadros até os pontos de alimentação serão de total responsabilidade da Organização da Fórmula E.

Independente dos Sistemas Internos Complementares de Energização e Distribuição Hidráulica e de esgoto aqui descritos, a Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, deverá executar todas as redes de interligação externa de energia, água e esgoto de modo a assegurar as melhores condições operacionais de energização e distribuição hidráulica.

Todos os Componentes das Instalações Elétricas e hidrossanitárias a serem empregados pela Contratada na execução dos Sistemas Internos Complementares de Energização e Distribuição Hidráulica deverão estar em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

2. FORNECIMENTOS

Nos serviços de Implantação e Aparelhamento das Instalações Provisórias, inclusive durante a execução de todos os Sistemas Internos Complementares de Energização e Distribuição Hidro Sanitária, além da disponibilização dos Recursos de Uso Temporário, deverão estar incluídos os fornecimentos de toda mão de obra (comum e especializada), Materiais de Consumo, Equipamentos de Apoio e Ferramentas necessárias à execução dos serviços em referência de acordo com estas Especificações.

Os Recursos de Uso Temporário (materiais, equipamentos e aparelhos) envolvidos nesses serviços, compreendem todos os materiais / dispositivos, equipamentos e aparelhos que, após sua utilização, de acordo com estas Especificações Técnicas deverão retornar aos depósitos e estoques da Contratada, visto que estes recursos são apenas para o aparelhamento do Evento.

Portanto, todos os Recursos de Uso Temporário a serem disponibilizados pela Contratada na execução dos serviços de Implantação e Aparelhamento das Instalações Provisórias

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

deverão estar em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

A Contratada deverá fornecer, além dos Recursos de Uso Temporário, todos os Suprimentos Especiais (papel para fotocópia, “toner” e cartuchos de tinta) necessários à perfeita utilização dos Aparelhos Eletroeletrônicos (fotocopiadoras e microcomputadores), que necessitam destes suprimentos durante todo o período de abrangência do “E-Prix Cidade de São Paulo”, de acordo com o estabelecido nestas Especificações.

Independentemente de qualquer consideração da Contratada, visando a perfeita operação dos principais Aparelhos Eletroeletrônicos (fotocopiadoras e microcomputadores), estabelece como quantidades mínimas: 04 (quatro) trocas (sempre por novos) de cartucho para impressoras; bem como, 200 (duzentas) resmas de papel com 75g/m², no formato A4 (210x297mm) e 05 (cinco) resmas no formato A3 (297x420mm), além de assegurar o fornecimento ininterrupto de “toner” para todas as fotocopiadoras a serem alocadas no Distrito Anhembi

A Contratada, mediante o consumo estabelecido pelo fabricante, deverá providenciar e manter disponível a quantidade de “toner” necessária à operação adequada ao número de equipamentos exigidos neste edital, e ao seu consumo, conforme previsto nas especificações do equipamento.

3. TRAVESSIAS DOS SISTEMAS VIÁRIOS

Caso a Empresa Contratada, durante o desenvolvimento dos serviços de Implantação e Aparentamento das Instalações Provisórias, necessite efetuar a travessia do Sistema Viário (Interno e/ou Externo), deverá efetuar estas travessias com Canaletas Plásticas de Proteção para Fios e Cabos, sem a necessidade de embutimento das instalações, desde que estas canaletas possuam capacidade de carga, para o trânsito de veículos e garantam as condições de segurança para a passagem de pedestres.

Excepcionalmente poderão ser executados dispositivos subterrâneos, mediante prévia e expressa autorização da Organização do E-PRIX e da GL Events, preservando as plenas condições de conservação e uso destas vias, tanto para o trânsito de veículos, bem como as condições de segurança (sem bordas ou saliências) para a passagem de pedestres.

Ao término do Evento a Empresa Contratada deverá retirar todos os dispositivos eventualmente instalados, recompondo quando for o caso, os pavimentos afetados nas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

mesmas condições de planicidade, materiais de revestimento e acabamento existentes originalmente.

NOTA IMPORTANTE

Toda a rede externa, desde os geradores, cabines e quadros gerais, até o quadro para a alimentação dos Sistemas Internos Complementares de Energia e Distribuição Hidráulica, será de responsabilidade da Organização da E-Prix - Fórmula E, materiais e mão de obra inclusive, quando for o caso, as travessias com Canaletas Plásticas de Proteção para Fios e Cabos.

A Contratada é responsável pela instalação de tomadas de uso geral, aparelhos de ar-condicionado, iluminação, interruptores e outras instalações internas necessárias nas tendas e contêineres. As demais instalações serão de responsabilidade da Organização da Fórmula E.

PARTE II – DETALHAMENTO DO OBJETO

Seção B – Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio

Conforme consta destas Especificações Técnicas a Contratada deverá executar os serviços de Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”

Os serviços de Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio a serem executados pela Contratada compreendem a Mobilização, Instalação (**conforme projeto técnico para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para o Evento**), Manutenção, Remoção e Desmobilização de todos os Extintores de Incêndio (portáteis e sobre rodas), inclusive suportes, acessórios de fixação, dispositivos de movimentação e elementos de sinalização fotoluminescente (de acordo com a IT-20 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo) dos extintores, das rotas de fuga, saídas de emergência, escadas e lotação máxima por setor.

A correta qualificação (tipo, características, capacidade etc.) e quantificação de todos os Extintores de Incêndio envolvidos no Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio que deverão ser disponibilizados pela Contratada, de acordo com a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

descrição acima, estão listados e detalhados nos anexos destas Especificações técnicas, bem como os locais onde deverão ser disponibilizados. Alterações desses locais poderão ocorrer, mas será sempre dentro da área dos Distrito Anhembi, não podendo resultar em qualquer alteração de valor do item.

Todos os Extintores de Incêndio a serem disponibilizados pela Contratada na execução dos serviços de Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio, além de estar em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento, **deverão ser preferencialmente novos.**

Nos serviços de Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio, além da disponibilização de todos os Extintores de Incêndio, conforme já apresentado, deverão estar incluídos os fornecimentos de toda mão de obra (comum e especializada), inclusive para a distribuição dos extintores de acordo com a orientação da SPTURIS, Materiais de Consumo, Equipamentos de Apoio e Ferramentas necessárias à execução dos serviços em referência de acordo com estas Especificações.

PARTE II – DETALHAMENTO DO OBJETO

Seção C – Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas e Conexões de Dados em Alta Velocidade

Conforme consta destas Especificações Técnicas a Contratada deverá executar os serviços de Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas e Conexões de Dados fixos e WI FI em Alta Velocidade no mínimo de 300 mega, necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”.

Os serviços de Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas e Conexões de Dados em Alta Velocidade Tecnologia 5G, a serem executados pela Contratada compreendem a Mobilização, Instalação, Manutenção, Remoção e Desmobilização de todas as Linhas Telefônicas Fixas e Conexões de Dados inclusive os respectivos Aparelhos de Suporte (telefones, “modens” etc.).

A qualificação (tipo, características, capacidade etc.) e quantificação de todos os recursos envolvidos no Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas e Conexões de Dados em Alta Velocidade que deverão ser disponibilizados pela Contratada, de acordo com a descrição acima, estão listados e detalhados nestas Especificações.

A Contratada, durante todo o período de desenvolvimento de todos os serviços descritos nestas especificações técnicas deverá manter corpo Técnicos de Manutenção para atendimento das mais diversas e eventuais ocorrências que possam acontecer com os serviços ora fornecidos pelo escopo de sua contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

A travessia do sistema viário deverá respeitar as mesmas condições predispostas para o mesmo item dos sistemas de **Implantação e Aparelhamento das Instalações Provisórias**

PARTE II – DETALHAMENTO DO OBJETO

Seção D – Assistência Técnica

A Empresa Contratada, durante o período de desenvolvimento de todos os serviços descritos nestas especificações técnicas, deverá manter um corpo Técnico de Manutenção, com capacidade para atender os serviços fornecidos, dentro do escopo desta contratação, para atendimento das mais diversas e eventuais ocorrências que possam se verificar durante a montagem e realização do evento.

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE UMA EQUIPE MÍNIMA DE COLABORADORES DE ACORDO COM OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS E A REALIZAR, PARA O PERÍODO DE MONTAGEM E DURANTE A SEMANA DE PROVA

Os Técnicos de Manutenção deverão observar também o horário de trabalho, conforme consta destas Especificações.

Estes Técnicos de Manutenção deverão estar na Base Geral de Operações, de modo a garantir a eficiência e eficácia de cada atendimento. Nestes mesmos locais deverão ser mantidos estoques dos materiais e peças usuais de reposição.

PARTE III – ANEXOS

Seção A – Especificação dos Recursos de Uso Temporário

1. Materiais e Equipamentos de Uso Temporário

Todos os materiais que serão utilizados em acabamento e revestimento, **sendo piso, paredes e /ou divisórias e tetos, coberturas e/ou forros**, deverão atender a Tabela de Utilização dos Materiais conforme classificação das ocupações (Tabela B.1 – Anexo B – IT-10/2011 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo)

1.1. Sistema Construtivo “Octanorm” ou similar, compreendendo:

- **Divisória Comum:** Parede divisória com **alturas variáveis entre 2,20 e 3,20m (dois metros e vinte centímetros e três metros e vinte centímetros)**, formada por painéis de laminado fenólico melamínico, com **espessura mínima de**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

4mm (*quatro milímetros*), na cor branca brilhante, dupla face, montados em perfis octogonais de alumínio anodizado natural, tipo OCTANORM, estruturada por forro tipo pergolado, composta por perfis de alumínio anodizado e placas de EUCAPLAC, ou similar, na cor branca;

- **Forros em Áreas com Ar-Condicionado:** Forro térmico formado por estrutura pergolada em perfis de alumínio anodizado natural, tipo OCTANORM ou de melhor qualidade que permita a mesma condição de modularidade, resistência e velocidade de montagem das estruturas especificadas, e painéis de laminado fenólico melamínico, na cor branca brilhante e/ou revestidos em carpete plano, 100% polipropileno, e=4mm (quatro milímetros), na cor grafite, aplicado diretamente sobre as placas de EUCAPLAC, ou similar; fabricado em marcenaria, com estrutura e acabamento equivalentes às Divisórias Semiacústicas **Porta Dupla:** Porta formada por painéis de laminado fenólico melamínico, e=4mm, na cor branca brilhante, dupla face, montados em perfis octogonais de alumínio anodizado natural, inclusive ferragens completas.
- **Porta Comum:** Porta formada por painéis de laminado fenólico melamínico, e=4mm, na cor branca brilhante, dupla face, montados em perfis octogonais de alumínio anodizado natural, inclusive ferragens completas;

1.2. Pisos, compreendendo:

- **Piso Elevado em “Pallets” e/ou em Plataforma Telescópica Mista** (requadros metálicos e placas de madeira compensada) Ajustável: Piso elevado em “pallets” (0,10m) ou em plataforma ajustável (aproximadamente: 0,09 a 0,12m), com sapatas metálicas, confeccionados em requadros de madeira e/ou estrutura metálica, contra piso de chapas de madeira compensada, com espessura mínima de 12mm (doze milímetros), tipo “pallet” e/ou plataforma ajustável, pronto para receber acabamento com revestimento de piso (carpete, placas de borracha antiderrapante tipo PLURIGOMA, manta vinílica tipo DECORFLEX ou pintura antiderrapante) em padrões e cores a serem definidos pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

NOTAS IMPORTANTES

Os pisos elevados em “Pallets” e/ou em Plataforma Telescópica Ajustável deverão apresentar uma superfície plana, regular e uniforme, e sobre ela deverá ser aplicado revestimento para acabamento, com chapas de madeira compensada, espessura mínima de 14mm (catorze milímetros) para correção destas eventuais imperfeições.

Caso o piso elevado em “Pallets”, seja aplicado sobre uma base desnivelada, deverá ser adotada uma estrutura auxiliar para obtenção do nivelamento necessário. Por outro lado, na aplicação do piso elevado em Plataforma Telescópica Ajustável, este nivelamento deverá ser obtido pelo ajuste das próprias sapatas metálicas deste sistema.

Tanto na aplicação do piso elevado em “Pallets” como em Plataforma Telescópica Ajustável a instalação deve compor sempre uma superfície nivelada.

- **Revestimento de Piso em Carpete Plano:** Carpete plano, 100% polipropileno, e=4mm (quatro milímetros), na cor grafite, aplicado diretamente sobre pisos elevados em “pallets”, pisos em plataforma telescópica ajustável ou sobre revestimentos de pisos existentes;
- **Revestimento de Piso em Carpete Agulhado:** Carpete agulhado estruturado, 100% polipropileno, e=8mm (oito milímetros), na cor cinza, tipo BERBER POINT 920 ou similar, aplicado diretamente sobre pisos elevados em “pallets”, pisos em plataforma telescópica ajustável ou sobre revestimentos de pisos existentes;
- **Revestimento de Piso em Carpete para áreas de alto tráfego:** carpete plano, 100% polipropileno, na cor cinza ou grafite para áreas de alto tráfego de pessoas, aplicado diretamente sobre pisos elevados em “pallets”, pisos em plataforma telescópica ajustável ou sobre revestimentos de pisos existentes.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- **Revestimento de Piso em Grama Sintética Artificial (Gramado Sintético):** Carpete de grama, 100% polietileno, 12mm altura dos fios, **com cor e qualidade uniformes**, sistema “tufting” de confecção, base de polipropileno, tipo GP DÉCOR – GP GRASS, ou similar, aplicado diretamente sobre pisos existentes.

Este Revestimento de Piso em Grama Sintética Artificial deverá ser aplicado nas áreas a serem determinadas pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, em 02 (*duas*) cores distintas (*verde e amarelo*), conforme listado nestas especificações.

- **Revestimento Antiderrapante de Piso em Placas de Borracha ou Manta Vinílica:** Revestimento lavável antiderrapante em placas de borracha tipo PLURIGOMA ou manta vinílica tipo DECORFLEX, ou similar, aplicado diretamente sobre pisos elevados em “pallets”, plataforma telescópica ajustável ou sobre revestimentos de pisos existentes.
- **Revestimento de Piso em Deck de Madeira Modular:** revestimento modular em madeira plástica que imita madeira, na cor marrom ou bege, altura mínima de 4 (quatro) centímetros, aplicado diretamente sobre pisos elevados em “pallets”, plataforma telescópica ajustável ou sobre revestimento de pisos existentes.
- **Protetor de Cabos (“Cable Organizer”):** Protetor fabricado em borracha ou PVC, de 02 (duas) cores (preta e amarela), com tampa de abertura rápida, divisão interna de 05 (cinco) canais, com 18t (dezoito toneladas) de capacidade mínima de carga, medindo 0,90x0,50x0,05m (comprimento, largura e altura), tipo R4.05.RA, fabricado pela R4 Equipamentos, ou produto similar de mesmas características e dimensões.

Este protetor de cabos forma um sistema modular, com propriedades isolantes e antiderrapantes; logo, além dos protetores em si, deverão ser disponibilizados alguns módulos de curva à 45° (quarenta e cinco graus), possibilitando uma melhor aplicação deste sistema.

Cada um dos canais deve comportar cabos e mangueiras com até 25mm de diâmetro; bem como, possibilitar a livre circulação de tráfego. Portanto, cada protetor de cabos deve dispor de 02 (duas) abas, uma em cada

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

extremidade, de modo a apresentar uma “configuração de rampa”, para facilitar a passagem de veículos.

Portanto, tanto a configuração dos protetores em 02 (duas) cores como as propriedades isolantes e antiderrapantes são fundamentais para a segurança na circulação de tráfego

1.3. Acabamentos, compreendendo:

- **Acabamento em LYCRA Tensionada:** Aplicação de tecido, tipo LYCRA, ou similar, a **ser tensionado no momento de sua instalação, nas cores: cinza, grafite, preta**, verde, vermelha e branca, de acordo com as necessidades da Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”;
- **Acabamento Acústico Especial:** Fornecimento e aplicação de revestimento acústico de paredes, divisórias e/ou fechamentos laterais com placas de poliuretano expandido flexível, espessura mínima de 58mm (cinquenta e oito milímetros), densidade mínima de 36kg/m³ (*trinta e seis quilos por metro cúbico*), acabamento natural (*cinza grafite*), aditivado com agentes para redução na propagação de chamas e superfície esculpida em cunhas anecoicas, fornecido em placas 1.000x1.000mm, tipo SONEX NOVA FÓRMULA fabricado pela OWA Brasil, ou similar de mesmas características.

Para aplicação do Acabamento Acústico Especial as paredes, divisórias e/ou fechamentos laterais deverão ser preliminarmente forradas com placas de compensado naval, espessura mínima de 12mm (doze milímetros), que deverá funcionar como berço do Acabamento Acústico Especial, propiciando a colagem direta das placas do revestimento e melhorando o desempenho acústico das áreas a serem revestidas.

NOTA IMPORTANTE

O REVESTIMENTO DE TORRES, PASSARELAS, PORTICOS, ESTRUTURA PARA TELÕES, E OUTRAS NÃO INCLUÍDAS NESTAS ESPECIFICAÇÕES E DESTINADAS A CENOGRAFIAS SERÁ SEMPRE DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA FÓRMULA E.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

1.4. Dispositivos de Delimitação de Área e Isolamento de Público, compreendendo:

- **Grade de Demarcação de Área:** Grade de aço galvanizado, tipo baia, h=1,50m, comprimento=2,00m, pintadas na cor prata;
- **Grade de Isolamento de Público:** Grade de aço galvanizado, tipo baia, h=1,20m, comprimento=2,00m, pintadas na cor prata;
- **Pedestal Metálico com Fita Retrátil:** Pedestal metálico, em tubo de aço, com fita plástica retrátil, tipo UNIFILA, ou similar;
- **Cerca Móvel Modular:** Cerca móvel em gradil modular, galvanizado, fixado sobre bases de concreto pré-moldado com fibras de aço, tipo DRAMIX, ou similar que impeça a ruptura da base; livres do solo, formada por painéis de fio de aço zincado bitola 4,65mm, malha 10x25cm, altura de 2,00m, comprimento 2,50m, com curvaturas para enrijecimento e encaixe, postes de aço zincado de dimensões mínimas (\varnothing externo 38,10mm, parede 1,55mm, comprimento 2,50m), fixação por abraçadeiras parafusadas de aço galvanizado, tipo Cerca Móvel BELGO BEKAERT, ou similar;
- **Portão Simples para Cerca Móvel Modular:** Instalação complementar da Cerca Móvel Modular, em folha simples, com roldanas (rodinhas) de aço ou alumínio, tipo Cerca Móvel BELGO BEKAERT, ou similar ou de melhor qualidade, para passagem de pessoas.
- **Portão Duplo para Cerca Móvel Modular:** Instalação complementar da Cerca Móvel Modular, em folha dupla, com roldanas (rodinhas) de aço ou alumínio, tipo Cerca Móvel BELGO BEKAERT, ou similar ou de melhor qualidade, para passagem de pessoas.
- **Portão Pivotante para Veículos:** Instalação complementar da Cerca Móvel Modular, em folha dupla, com largura 4,00m, tipo Cerca Móvel da BELGO BEKAERT, ou similar;
- **Tapume Metálico:** Placas de Fechamento Especial para Eventos, fabricadas em chapa de aço ou alumínio, com altura mínima de 2,00m, acabamento aço galvanizado / pintado na cor prata ou em alumínio natural, incluindo estrutura (montantes, mãos francesas etc.) de sustentação e suporte.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

Este Tapume Metálico, em Placas de Fechamento Especial para Eventos, deverá possibilitar a implantação de portões (*pivotantes ou de correr*), para pedestres (*largura mínima 1,20m*) e/ou veículos (*largura mínima 4,00m*), nas quantidades e posições a serem estabelecidas pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”.

- **Portão Duplo para Tapume Metálico:** Instalação complementar do Tapume Metálico, em folha dupla, com roldanas (rodinhas) de aço ou alumínio, para passagem de pessoas.
- Placa de Sinalização de Emergência, rotas de fuga e lotação máxima, todas fotoluminescentes, de acordo com a IT-20 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (pictogramas e lotação a definir);
- Os serviços de Fornecimento e Instalação de todas as placas e demais materiais de sinalização, a Mobilização, Instalação e posterior remoção de todos os itens, **conforme projeto técnico para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para o Evento**, que será fornecido com antecedência para a Contratada.
- Tela Plástica, tipo Tapume para Sinalização.

NOTA IMPORTANTE

Empresas contratadas para executar as cenografias dos camarotes e sua operação, durante a prova, deverão obedecer ao especificado no Projeto Técnico, para obtenção de ALVARÁ E AVCB, a ser elaborado sob a responsabilidade da SPTURIS, sob o risco de não ter a necessária habilitação para operação do camarote.

Incluem-se nas responsabilidades desses contratados, e da própria Organização da Fórmula E, o fornecimento de todos os documentos referentes a projeto do camarote, materiais utilizados, resistentes a chama e respectivas ARTs, sem os quais os camarotes poderão ser impedidos de operar.

A listagem dos documentos a serem providenciados e os prazos para isso serão fornecidos pela SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

1.5. “Contêineres”, EDIFÍCIOS MODULARES compreendendo:

- **“Contêiner” Escritório – “com Sonex e forro preto/com forro preto” SIMPLES, DUPLO ou QUADRUPLA**: “Contêiner”, tipo escritório, medindo 6,00x2,30m; com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca; dotado de portas com fechadura, janelas com vidros lisos e suportes de ar condicionado; paredes e forro com revestimento termoacústico formado a partir de placas de poliestireno (12mm) revestidas por chapas de madeira compensada (3mm) com acabamento branco na face aparente, inclusive nas divisórias internas (o revestimento termoacústico deverá ser fixado à estrutura do “Contêiner” por meio de perfis laminados de alumínio); piso em compensado naval (12mm) revestido com placas de borracha antiderrapante tipo PLURIGOMA ou manta vinílica tipo DECORFLEX, ou similar, em cores a serem definidas pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”; iluminação fluorescente, instalações elétricas de uso geral e instalação para aparelho de ar condicionado, inclusive com quadros de comando e proteção;

NOTA IMPORTANTE

Os “Contêineres” Escritório – “TV Compound” deverão ser fornecidos de acordo com o “layout” a ser apresentado pela São Paulo Turismo e pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, mantendo sempre o mesmo padrão de construção e acabamento, formando uma estrutura homogênea e uniforme.

- **“Contêiner” Escritório – Apoio “Medical Centre Simples e triplo**: “Contêiner”, tipo escritório, medindo 6,00x2,30m, cada módulo; montagem acoplada; com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca; dotado de portas com fechadura, janelas com vidros lisos e suportes de ar condicionado; piso em compensado naval (12mm) revestido com placas de borracha antiderrapante tipo PLURIGOMA ou manta vinílica tipo DECORFLEX, ou similar, em cores a serem definidas pela

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”; iluminação dimerizável, instalações elétricas de uso geral e instalação para aparelho de ar-condicionado, inclusive com quadros de comando e proteção;

NOTA IMPORTANTE

Os “Contêineres” Escritório – Apoio “Medical Centre” deverão receber sobreteto em telhas trapezoidais com pintura eletrostática na cor branca, devendo ser fornecidos, montados e acoplados de acordo com o “layout” a ser apresentado pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, mantendo sempre o mesmo padrão de construção e acabamento, formando uma estrutura homogênea e uniforme.

- **“Contêiner” Controle de Prova Quintuplo**: “Contêiner”, tipo escritório, medindo 6,00x2,30m, cada módulo; montagem acoplada; com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca; dotado de portas com fechadura, janelas com vidros lisos e suportes de ar condicionado; piso em compensado naval (12mm) revestido com placas de borracha antiderrapante tipo PLURIGOMA ou manta vinílica tipo DECORFLEX, ou similar, em cores a serem definidas pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”; iluminação fluorescente, instalações elétricas de uso geral e instalação para aparelho de ar-condicionado, inclusive com quadros de comando e proteção com escada frontal e traseira;

NOTA IMPORTANTE

Quando solicitado, os “Contêineres” Escritório – deverão receber sobreteto em telhas trapezoidais com pintura eletrostática na cor branca, devendo ser fornecidos, montados e acoplados de acordo com o “layout” a ser apresentado pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, mantendo sempre o mesmo padrão de construção e acabamento, formando uma estrutura homogênea e uniforme.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- **“Contêiner” Escritório – Simples, Duplo, Triplo e quádruplo:** “Contêiner”, tipo escritório, medindo 6,00x2,30m; dotado de portas com fechadura, janelas e suportes de ar-condicionado; piso em compensado naval (12mm), com tratamento antifungos e pragas; iluminação fluorescente, sistema de iluminação dimerizado (a ser indicado), instalações elétricas de uso geral e instalação para aparelho de ar-condicionado, inclusive com quadros de comando e proteção;
- **“Contêiner” Bilheteria SIMPLES e DUPLO** – “Contêiner”, tipo bilheteria, medindo 6,00x2,30m (cada módulo); com guichês de atendimento, sendo que um guichê deve ser acessível, com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca; dotado de portas com fechadura, janelas com vidros lisos e suportes de ar condicionado; piso em compensado naval (12mm) revestido com placas de borracha antiderrapante tipo PLURIGOMA ou manta vinílica tipo DECORFLEX, ou similar ou de melhor qualidade, em cores a serem definidas pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”; iluminação fluorescente, sistema de iluminação dimerizado (a ser indicado), instalações elétricas de uso geral e instalação para aparelho de ar-condicionado, inclusive com quadros de comando e proteção;
- **“Container” Sanitário – 7WCF:** “Container Trailer Blocks”, tipo sanitário, medindo 6,00x2,30m; dotado de 07 (*sete*) vasos sanitários; 04 (*quatro*) lavatórios tipo calha; com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca; portas com fechadura, janelas com vidros canelados; piso em compensado naval (12mm) revestido com placas de borracha antiderrapante tipo PLURIGOMA ou manta vinílica tipo DECORFLEX em cores a serem definidas pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”; iluminação fluorescente e instalações elétricas de uso geral, além das instalações hidráulicas complementares (*torneiras, registros, etc.*), tipo EUROBRAS EB 13/7WCF, ou similar ou de melhor qualidade;
- **“Container” Sanitário – 7WCM:** “Container Trailer Blocks”, tipo sanitário, medindo 6,00x2,30m; dotado de 07 (*sete*) vasos sanitários; 02 (*dois*) mictórios tipo calha; 02 (*dois*) lavatórios tipo calha; com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca; portas com fechadura, janelas com vidros canelados; piso em compensado naval (12mm) revestido com placas de borracha antiderrapante tipo PLURIGOMA ou manta vinílica tipo DECORFLEX em cores a serem definidas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”; iluminação fluorescente e instalações elétricas de uso geral, além das instalações hidráulicas complementares (*torneiras, registros, etc.*), tipo EUROBRAS EB 13/7WCM, ou similar ou de melhor qualidade;

- **“Container” Sanitário - PNE:** “Container” Trailer Blocks, tipo sanitário medindo 2,30x2,30m; dotado de 01 (um) vaso sanitário com barra de apoio ao portador de necessidades especiais; 01 (um) lavatório adaptado ao portador de necessidades especiais, com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca, com porta com rampa de acesso e corrimão, fechadura adaptada, janela vitrô basculante de alumínio, piso em compensado naval (12mm) revestido com placas de borracha antiderrapante tipo PLURIGOMA ou manta vinílica tipo DECORFLEX em cores a serem definidas pela Organização do “E-Prix da Cidade de São Paulo”, iluminação fluorescente e instalações elétricas de uso geral, além das instalações hidráulicas complementares (*torneiras, registros, etc.*), tipo EUROBRAS EBTA5/PNE, ou similar ou de melhor qualidade;
- **Luzes Dimerizadas para “Container” tipo Escritório** - instalação de luzes dimerizadas nos “Container” tipo escritório em unidades a serem indicadas Organização do “E-Prix da Cidade de São Paulo”.

1.6. Tendas e Fechamentos, compreendendo:

- **Tendas:** Tendras, em diversas dimensões, estruturadas com perfis de aço galvanizado ou alumínio de alta resistência (dependendo do vão), apoiadas em sapatas metálicas, com colunas em altura compatível com suas dimensões, com fechamento em lona plástica, tipo KP 1000, na cor branca. Os materiais metálicos devem ter tratamento anticorrosão.
- **Saias em Lona Vinílica:** Quando instaladas em áreas de declive ou com diferenças de altura, onde é necessária a montagem de compensações ou decks estruturados, os fechamentos externos perimetrais das tendas devem ser fechados em lona. Para isso, a mesma lona utilizada no fechamento lateral da tenda (material, características etc.) deve ser estendida até o piso, sendo recortada com uma pequena sobra, realizando a cobertura do piso existente para não permitir a entrada de água e vetores por sob a lona. Esta deve ser fixada na estrutura do piso ou do deck tubular metálico por meio de fitas plásticas de travamento, podendo também serem soldadas na lona

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

de fechamento lateral.

- **Junções de tenda com outras estruturas:** Conforme aplicação de projeto, podem existir locais onde as tendas são conjugadas com estruturas existentes de legado ou mesmo outras estruturas temporárias (divisórias, marquises etc.). Nestes casos, junções feitas in loco e não padronizadas devem ser executadas pelo FORNECEDOR, sendo garantida a proteção contra intempéries e a coleta de águas pluviais.
- **Calhas e coletores:** No caso de junções de tendas, sejam elas do mesmo tamanho (largura e altura) ou estejam sendo conjugadas longitudinalmente ou transversalmente, calhas, emendas, rufos e soldas devem ser previstos e executados pelo FORNECEDOR, garantindo a estanqueidade da solução e do sistema como um todo. Todas as tendas devem possuir um sistema de coleta de águas pluviais, caso indicado em projeto, e que seja conectado a um sistema de drenagem de piso (existente ou temporário).
- **Portais entre tendas:** Portais ou “vergas” estruturadas podem ser utilizados no caso de junções entre tendas em direções distintas, sendo acopladas umas nas outras. Nestes casos, deve ser previsto pelo FORNECEDOR um elemento em forma de pórtico, em alumínio ou aço tratado (galvanizado) que permita que seja “quebrada” a estrutura modular da tenda e encaixada outra tenda a partir de um módulo lateral da tenda principal. O sistema deve permitir vedação adjacente imediatamente ao portal e também ser perfeitamente encaixado no sistema de tendas aplicado, não representando um ponto frágil nem estrutural e nem de vedação contra água.
- **Ancoragem – Lastros:** Todas as tendas devem ter seu sistema de fixação corretamente projetado de acordo com as cargas estipuladas pelo FORNECEDOR e possuir projeto e memória de cálculo detalhados. Para isso, um estudo de cargas também deve ser realizado pelo FORNECEDOR, para atestar a resistência (carga por m²) pontual do piso para colocação dos lastros. O sistema de fixação (olhais metálicos, soldas, engastes etc.) dos cabos de aço nos lastros deve ser detalhado pelo FORNECEDOR, que fica responsável tecnicamente pela solução e por sua resistência. Os lastros devem ser realizados com blocos de concreto, devem ser pintados de branco ou cobertos por capas de PVC branco (mesmo material da Tenda) e protegidos da circulação de público. Todos os cabos de aço laterais das

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

fixações das tendas devem ser protegidos, em toda sua extensão, até 2m de altura do piso, com capa plástica ou com espuma de polietileno de alta densidade, para evitar danos a pessoas no caso de circulações laterais.

- **Parede externa em lona vinílica:** O uso de parede externa em lona vinílica é o mais comum e deve ser confirmado em projeto, conforme a aplicação. As lonas vinílicas devem ter seu tecido em estado de conservação como novo, na cor branca. A lona deve ser composta de poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecidos com aditivos químicos autoextinguível, anti-mofo, anti-fungos, e laca anti-raios UV e IV, com bloqueador solar. O fechamento lateral deve cobrir o nível do piso e realizar um sistema de vedação/sobreposição completa com ele, evitando a entrada de água de chuva e vetores. Não é permitido deixar vãos entre os fechamentos laterais e o piso elevado da tenda, sendo que soluções arquitetônicas e construtivas entre os apoios das tendas (pilares), contraventamentos e outros elementos devem ser elaboradas pelo FORNECEDOR caso a caso para solucionar estes pontos, pois dependem muito de cada aplicação, local e situação.
- **Parede externa rígida:** O uso de paredes externas rígidas será determinado em projeto, conforme a aplicação. Os fechamentos externos para as tendas devem ser em painéis de PVC rígido modulares (O tamanho dos módulos varia de acordo com cada sistema existente, variando normalmente entre 1m a 1,25m de largura) do nível do piso até o início da cobertura, na cor branca.
- **Parede externa em vidro:** O uso de paredes externas em vidro para algumas tendas será determinado em projeto e deve respeitar o padrão de encaixamento (alumínio ou pvc), na cor branca. A sua altura e comprimento devem ser determinados em projeto.

NOTA IMPORTANTE

Todas as Tendas deverão apresentar as respectivas estruturas em perfeito estado de uso, manutenção e conservação sem pontos amassados, defeituosos, enferrujados ou com pintura danificada e os revestimentos em lona plástica, tipo KP 1000, ou similar ou de melhor qualidade com as mesmas características de mecânicas e de resistência à chama, na cor branca, auto-extinguível com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

índice de propagação superficial da chama da lona ou dos acabamentos classificada pelo laboratório como **Classe I ou II-A – IP (Índice de Propagação de Chama) menor ou igual a 25**. Todas deverão estar perfeitamente limpas, sem manchas, desbotamentos, com coloração branca uniforme, em perfeito estado de uso, manutenção e conservação sem rasgos, emendas, remendos ou qualquer ponto danificado, constituindo sempre uma montagem uniforme e homogênea.

A instalação de iluminação fluorescente, instalações elétricas de uso geral, instalação para aparelho de ar-condicionado ou exaustão, inclusive com quadros de comando e proteção e aberturas para passagem de cabos deverão ser feitas pelo Contratado. Todos os sistemas devem ser novos ou estar em excelente estado de conservação, além de atender às normas técnicas e de segurança específicas.

A ALIMENTAÇÃO DESTES CIRCUITOS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA FÓRMULA E

1.6.1 Portas e fechamentos para Tendias, compreendendo:

- **Porta Dupla em vidro:** Algumas estruturas deverão ter entradas ou saídas por meio de portas rígidas, moldura em alumínio anodizado branco ou PVC branco, encaixilhadas, envidraçadas e com barras anti-pânico. (larguras mínimas 1,80m para portas duplas x 2,10m de altura). Estas portas devem ser estruturadas em montantes verticais que por sua vez se estruturam nos perfis existentes a cada 5m nas tendias e em seus perfis horizontais. Esta solução de adaptação das portas nos perfis das tendias assim como a vedação completa do sistema é responsabilidade do FORNECEDOR, devendo apresentar solução compatível e tecnicamente adequada (estanque). As portas devem ser entregues completas, com ferragens, dobradiças e chaves. O dimensionamento das portas deve atender aos requisitos das Normas Brasileiras. Serão disponibilizados 4 jogos de chave por commodity, bem como 1 chave mestra para todas as tendias e para a instalação como um todo.
- **Porta Dupla rígida:** Soluções de portas rígidas, opacas, cegas, podem ser utilizadas, dependendo das definições específicas de projeto. Neste caso, as portas devem possuir largura útil mínima de 1,80m e altura de 2,10m,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

devem ser encaixilhadas, pintadas de branco. Devem possuir barra anti-pânico no caso de estarem em rota de emergência. O material a ser utilizado pode ser a chapa metálica, o alumínio ou a madeira (para pintura) desde que encabeçada. Portas de divisórias não são aceitas, a não ser que sejam para uso interno (divisão entre ambientes internos das tendas), onde o material deve ser no mínimo o MDF (não são aceitas portas em estrutura de alumínio e TS – “octanorm”). As portas devem ser entregues completas, com ferragens, dobradiças e chaves. O dimensionamento das portas deve atender aos requisitos das Normas Brasileiras. Serão disponibilizados 4 jogos de chave por commodity, bem como uma chave mestra para as tendas e para a Instalação como um todo.

- **Porta Simples rígida:** Algumas estruturas poderão receber portas simples rígidas, opacas, cegas, que devem ser tratadas tecnicamente do mesmo modo das portas duplas, com dimensões de vão livre de 0,90m x 2,10m, contendo também barra anti-pânico no caso de servirem de saída de emergência externa ou estarem em rotas de fuga. As portas devem ser entregues completas, com ferragens, dobradiças e chaves. O dimensionamento das portas deve atender aos requisitos das Normas Brasileiras. Serão disponibilizados 4 jogos de chave por commodity, bem como uma chave mestra para as tendas e para a Instalação como um todo.
- **Cortina de PVC** a ser executada no mesmo material de fechamento das tendas, podendo ser simples ou com trilhos.

NOTA IMPORTANTE

Todas as Tendas deverão apresentar as respectivas estruturas em perfeito estado de uso, manutenção e conservação sem pontos amassados, defeituosos, enferrujados ou com pintura danificada e os revestimentos em lona plástica, tipo KP 1000, ou similar com as mesmas características de mecânicas e de resistência à chama, na cor branca, autoextinguível com índice de propagação superficial da chama da lona ou dos acabamentos classificada pelo laboratório como **Classe I ou II-A – IP (Índice de Propagação de Chama) menor ou igual a 25**. Todas deverão estar perfeitamente limpas, sem manchas, desbotamentos, com coloração branca uniforme, em perfeito estado de uso, manutenção e conservação sem rasgos, emendas, remendos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

ou qualquer ponto danificado, constituindo sempre uma montagem uniforme e homogênea.

Para todos os acessos frontais dos boxes deverão ser utilizadas portas em lona ou outro material especificado, de acordo com normas de segurança, do tipo ROLL ON, com acionamento manual, nas dimensões especificadas em desenho anexo.

2. Aparelhos de Uso Temporário

2.1. Extintores, compreendendo:

- Extintores: Extintores de diversas características e capacidades, conforme listado na Tabela de Distribuição dos Recursos e de acordo com estas Especificações.
- Suporte para Extintores.

2.2. Mobiliário, compreendendo:

- **Móveis de Madeira:** Móveis de madeira em ARVOPLAC ou similar ou de melhor qualidade, e=18mm, padrão cerejeira clara ou marfim, completos com puxadores, trancas, fechaduras etc., conforme listado na Tabela de Distribuição dos Recursos e de acordo com estas Especificações;
- **Móveis de Estofados:** Móveis estofados, revestidos em tecido preto, com estrutura metálica, na cor preta conforme listado na Tabela de Distribuição dos Recursos e de acordo com estas Especificações; e
- **Móveis para Área Externa:** Móveis resistentes e duráveis, próprios para áreas de lazer ao ar livre, conforme listado na Tabela de Distribuição dos Recursos e de acordo com estas Especificações;
- **Móveis Acessórios:** Móveis em materiais diversos para complementação de espaços e destinações específicas, incluindo, mas não se limitando à cabideiros, espelhos, armários e mesas, conforme listado nestas Especificações.
- **2.2.1 Conjunto Pic-Nic** - conjunto de pic-nic para área externa composto por 01 mesa de 182x90x76cm (CxLxA) e 02 bancos de 180x36x46, cada. Acomoda até 06 pessoas. Feito de madeira maciça, material sintético ou similar de qualidade igual ou superior que possa ser exposto ao tempo. Opção com ou sem ombrellone.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- **2.2.2 Cadeira dobrável** - cadeira dobrável com estrutura metálica, plástica ou similar. Carga máxima de 130kg e largura interna/profundidade mínima do assento de 38cm. Modelo não empilhável.
- 2.3. Aparelhos Eletroeletrônicos**, compreendendo todos os Aparelhos Eletroeletrônicos listados nestas Especificações, compreendendo desde; Microcomputadores, Aparelhos de Ar-Condicionado / Ventilação; até os Aparelhos de Refrigeração, como frigobares, geladeiras e freezers, e aparelhos de TV com pedestal que serão instalados no Distrito Anhembi; de forma indistinta, tanto em áreas ocupadas com instalações permanentes como temporárias, das Áreas Operacionais, Escritórios de Apoio Operacional ou Arquibancadas, dentre outras instalações.
- 2.3.1 Roteador TP-LINK Wi-Fi 4 antenas** - roteador Wi-Fi 4 antenas, dual band archer C50 Ac1200 TP-LINK, cor branca, 110V/220V, velocidade de 1167Mbps, ou similar ou de qualidade superior.
- 2.4. Fotocopiadoras**, compreendendo todas as Fotocopiadoras Digitais como segue:
- Fotocopiadora (Impressora Colorida Multifuncional A4/A3) Digital 50 ppm: Impressora laser colorida multifuncional (impressão, cópia, digitalização, fax e “e-mail”) com capacidade de reprodução de até 50ppm (cinquenta páginas por minuto) em cores, com recursos para impressão automática frente e verso, alimentador automático mínimo de 110 (cento e dez) originais; bandeja padrão mínima para 2.000 (duas mil) folhas e capacidade total mínima de 5.140 (cinco mil cento e quarenta) folhas, com dispositivo automático de grampeamento e perfuração, tipo WorkCentre 7556, da XEROX, ou similar ou de melhor qualidade.
 - Impressora Plotter 36” colorida (A0/A1) com capacidade de reprodução de até 82A1ph (oitenta e duas impressões em A1 por hora) em cores, com cortador horizontal automático, alimentação de folhas automático por rolo, bandeja padrão, tipo HP Design Jet T650 36”, ou similar ou de melhor qualidade, inclusive o reabastecimento de papel.
- 2.5. Aparelhos de Ar-Condicionado** compreendendo todos os listados na Tabela de Distribuição dos Recursos, como segue:
- **2.5.1 - Ar-Condicionado portátil 12.000 BTU**, frio, branco, 1500W, tecnologia convencional com função de ventilação, marca Springer Midea, modelo MHP-12CRV, ou similar, ou de melhor qualidade.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- 2.5.2 - *Ar-Condicionado Split 18.000 BTU*, frio, branco, tecnologia inverter com serpentina de cobre, marca LG, modelo S4-Q18KL31B, ou similar, ou de melhor qualidade.
- 2.5.3 - *Ar-Condicionado Split 30.000 BTU*, frio, branco, tecnologia inverter com serpentina de cobre, marca Carrier, modelo 42ZQVB30C5, ou similar, ou de melhor qualidade.
- 2.5.4 - *Ar-Condicionado Split 48.000 BTU*, frio, branco, tecnologia convencional com serpentina de alumínio, marca Elgin, código PT48FRELH3ECO, ou similar, ou de melhor qualidade.
- 2.5.5 - *Ar-Condicionado Split 60.000 BTU*, frio, branco, tecnologia convencional com serpentina de cobre, marca Elgin, código PT60FRELVECO, ou similar, ou de melhor qualidade.
- 2.5.6 - *Ar-Condicionado Duto 48.000 BTU*, frio, tecnologia convencional com 4 velocidade de ventilação, marca Carrier, modelo 42BQA048510HC, ou similar, ou de melhor qualidade.

- 2.6 Exaustor axial** - exaustor axial modelo E20M2 branco epóxi Ventisilva, ou similar ou de melhor qualidade. Diâmetro de 20cm, carcaça em chapa de aço e hélice composta por 5 paletas em alumínio especial. Possui grade de proteção.

OBSERVAÇÃO: A aprovação da similaridade, ou melhor qualidade, de alguns itens, mencionada neste Edital, estará sempre condicionada pelas especificações mínimas nele requeridas (dimensão, materiais, dispositivos, cores, página por minuto, capacidade de seleção das cópias, grampeamento etc.).

3. SPDA - Aterramento das Estruturas e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

A Empresa CONTRATADA deverá instalar um sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas no início das montagens, para garantir a proteção das Tendões, Contêineres e outras eventuais Estruturas Metálicas, também durante as montagens, com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.

Tão logo a Empresa CONTRATADA tenha concluído a Montagem e o Aterramento das Estruturas Metálicas, que deverá ser instalado no início das montagens, para preservar a segurança dos trabalhadores e transeuntes do local, deverá providenciar a verificação do sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas, através de Engenheiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0**

Eletricista, devidamente habilitado e capacitado para tal verificação e emissão de Laudo Técnico de Desempenho.

A SÃO PAULO TURISMO S.A. encaminhará o Laudo Técnico de Desempenho, a ser apresentado pela Empresa CONTRATADA, para apreciação e aprovação dos órgãos competentes.

Todos os custos decorrentes do Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas são de exclusiva responsabilidade da Empresa CONTRATADA para os Serviços de Fornecimento de Estruturas Tubulares, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.

Independentemente de qualquer anotação nestas especificações, não será admitida nenhuma interferência do Laudo Técnico e Desempenho do Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas com as atividades inerentes à realização da prova.

PARTE III – ANEXOS

Seção B – Projetos e Planilhas

1. Planilha de quantitativos e orçamento
2. Planta Geral do Evento

PARTE IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Seção A – Do Prazo

A mobilização da Contratada deverá ocorrer impreterivelmente, até 19 (dezenove) dias antes do Início do Evento (04 de março de 2024), com o desenvolvimento dos serviços até 15 (quinze) dias após o Término do Evento 31 de março de 2024), portanto o prazo total deverá ser de 43 (trinta e oito) dias corridos. No entanto, como a entrada gradual em determinadas áreas do site será antecipada, é necessário considerar o período de mobilização a partir do dia 23 de fevereiro de 2024.

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento a Quarta-Feira (13 de março de 2024), da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o Sábado (dia da Prova – 16 de março de 2024).

O prazo de execução dos serviços deverá observar o quanto segue:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

1ª Etapa – Mobilização:

- a) Início: 23 de fevereiro de 2024
- b) Término: 29 de fevereiro de 2024

2ª Etapa – Montagem:

- a) Início: 01 de março de 2024
- b) Término: 12 março de 2024

3ª Etapa – Desmontagem (Desmobilização – exceto áreas de serviço de limpeza e segurança):

- a) Início: 17 de março de 2024
- b) Término: 31 de março de 2024

4ª Etapa – Desmontagem e Desmobilização das áreas de serviço de limpeza e segurança: Término: 06 de abril de 2024.

Quando em atraso, a Empresa Contratada será intimada a acelerar os trabalhos de forma a adequá-los ao cronograma físico – financeiro e etapas estabelecidas na cláusula segunda do contrato, bem como aos prazos estabelecidos de execução, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

Serão consideradas cumpridas as etapas de Mobilização, Montagem e Desmontagem (desmobilização), desde que atendido o descrito abaixo:

- ▶ Será considerada concluída a 1ª Etapa – Mobilização, quando a Empresa Contratada tiver disponibilizado no mínimo 50% dos Materiais de Uso Temporário, Equipamentos de Uso Temporário, Aparelhos de Uso Temporário, Equipamentos de Apoio a Montagem e Ferramentas.

Caso não seja possível a mobilização dos 50% (CINQUENTA por cento) de material de uso temporário e equipamentos de apoio, a ser utilizado no período previsto para a mobilização, a Empresa Contratada deverá executar a montagem e disponibilização de Equipamentos de Uso Temporário (tendas e contêineres ou itens que correspondam à 30% (trinta por cento) do valor total da proposta vencedora), no prazo definido para tal etapa;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- ▶ Será considerada concluída a 2ª Etapa – Montagem, quando a Empresa Contratada, neste período, tiver concluído a implantação de toda a Infraestrutura de Suporte Técnico;
- ▶ Será considerada concluída a 3ª Etapa – Desmontagem (desmobilização), quando a Empresa Contratada concluir efetivamente a retirada das dependências do Distrito Anhembi de todos os equipamentos, e restabelecido as condições originais de todas as instalações permanentes, e demais providências previstas nas especificações técnicas, no prazo definido para esta etapa.

Exclui-se desta etapa a desmontagem e a desmobilização das áreas de serviço e apoio às empresas contratadas e a área destinada às equipes de limpeza e segurança, que devem ser preservadas, inclusive no que se refere ao mobiliário.

- Será considerada concluída a 4ª Etapa – Desmontagem e **Desmobilização das áreas de serviço e de limpeza**, quando Empresa Contratada concluir efetivamente a retirada das dependências do Distrito Anhembi das tendas e mobiliários destinados a estas instalações de serviço e limpeza, no prazo definido para esta etapa.

O não cumprimento dos prazos previstos nas etapas citadas acima acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

B. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do termo contratual, finalizando em 180 dias.

PARTE IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Seção B - Medições e Condições de Pagamento

Mediante requerimentos apresentados à Área Requisitante pela Empresa Contratada, serão efetuadas, após decurso das respectivas etapas de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

NOTA IMPORTANTE

Sem a devida autorização do Diretor ou Gestor ou Fiscal do contrato nenhuma montagem/ instalação será considerada na medição para pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

1. O pagamento será realizado em **quatro** parcelas, correspondentes a cada etapa nos percentuais abaixo previstos, após a aprovação das respectivas medições e a entrega da nota fiscal respectiva pela Contratada.
 - **1ª etapa:** 30% (trinta por cento) do valor global;
 - **2ª etapa:** 50% (cinquenta por cento) do valor global; e
 - **3ª etapa:** 18% (dezoito por cento) do valor global
 - **4ª etapa:** 02% (dois por cento) do valor global

2. Após a aprovação da medição, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 03 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da Contratante, situado na Rua Boa Vista nº 280, decimo primeiro andar, centro.

3. Cada medição deverá, ainda, apresentar croquis e/ou plantas dos locais onde foram executados os serviços, relatório fotográfico, bem como planilha relacionando os itens com suas respectivas quantidades, contendo a assinatura do Responsável Técnico da Empresa Contratada e da Fiscalização.

4. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o edital.

5. O pagamento de cada parcela será realizado em até 15 (quinze) dias contados da data da medição respectiva, ressalvada a última parcela, que será paga em 15 (quinze) dias contados da lavratura do termo de recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

6. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

7. Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

8. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0**

simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

PARTE IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Seção C – Recebimento do Objeto

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 50 e 51 do Decreto Municipal 44.279/03.
2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.
4. Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

PARTE IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210 2023/0007185-0

Seção D – Obrigações da Contratada

A Empresa Contratada obriga-se a:

- a. Providenciar e entregar via original da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida e assinada, conforme determina a Lei Federal no 6.496, de 07/12/77 e resolução nº 1025 de 30/10/2009, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativa à execução dos serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; deverá ser apresentada à São Paulo Turismo S/A, que administra o contrato, impreterivelmente, **até o dia de início dos trabalhos**;
- b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas;
- c. Entregar os seguintes laudos, atestados e termos de responsabilidade, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT (com respectivo boleto e comprovante de pagamento) e cópia da carteira do CREA/CAU dos técnicos atestantes:
 - de Estabilidade para as estruturas, tendas e coberturas;
 - de sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
 - de Instalações Elétricas, em conformidade com as normas NBR 5410 e 5419; e
 - de aterramento e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, das instalações elétricas, em conformidade com as normas NBR 5410 e 5419, para as estruturas e tendas;
 - de atendimento as regras de acessibilidade (NBR 9050);
 - de controle de materiais de acabamento e revestimentos (CMAR) das lonas de cobertura e todos outros materiais de acabamento e revestimento (pisos vinílicos, lycra etc.) e laudo de ensaio, conforme IT10 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- Fornecer todos os laudos, ensaios (inclusive testes de carga), certificações e outros documentos técnicos exigidos pelo SEGUR, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Comissão Permanente de Acessibilidade ou qualquer outro órgão público, para a emissão das autorizações e licenças necessárias à realização do evento;
 - Anexo K do Corpo de Bombeiros;
 - de treinamento da brigada de incêndio.
- d. Entregar a CONTRATANTE relação com nome e contato telefônico de toda a equipe, de acordo com as suas responsabilidades.
- e. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da “CONTRATANTE”, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;
- f. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela “CONTRATANTE”, no tocante à execução dos serviços, objeto do Contrato;
- g. Responsabilizar-se pelo armazenamento e o transporte, horizontal e vertical, dos materiais e equipamentos a serem utilizados durante a execução do serviço, bem como a reposição das peças danificadas enquanto sob sua guarda;
- h. Submeter à aprovação prévia da SÃO PAULO TURISMO S.A. as eventuais alterações de materiais a serem utilizados ou montagens, por razões supervenientes;
- i. Paralisar de imediato as montagens/serviços e/ou obras quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., da subcontratada e terceiros (se houver), na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;
- j. Disponibilizar números de telefones móvel, fixo, rádio e e-mail que possibilite contato imediato entre a FISCALIZAÇÃO e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento a situações de eventuais decorrentes dos trabalhos.
- k. Atender às situações de emergência em decorrência das frentes do serviço em andamento, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do momento do chamado inclusive sábados, domingos e feriados. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, do serviço, equipamentos e/ou outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais com a devida qualificação técnica.

- l. O coordenador geral, que será o responsável pela empresa CONTRATADA para o fornecimento e execução do objeto deste Edital, deverá estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da São Paulo Turismo S/A.
- m. Fornecer todos os laudos, ensaios (inclusive testes de carga), certificações e outros documentos técnicos exigidos pelo SEGUR (antigo CONTRU), Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Comissão Permanente de Acessibilidade ou qualquer outro órgão público, para a emissão das autorizações e licenças necessárias à realização do evento;
- n. Os documentos citados nos itens c e d deverão ser apresentados até, no máximo, a conclusão da 2ª etapa;
- o. Executar os serviços obedecendo às especificações constantes do Contrato e do Edital e seus respectivos anexos que o precedeu e dele são partes integrantes;
- p. Manter no serviço um Diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos etc., que deverá ser consultado diariamente pela Empresa Contratada, através de seu representante, para ciência das observações ali feitas:
 - i. A Fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à Empresa Contratada;
 - ii. Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da Empresa Contratada, qualquer registro que venha a ser feito no Diário de Ocorrência;
 - iii. A inobservância das recomendações inseridas no referido “diário” sujeitará a Empresa Contratada às penalidades previstas em contrato;
- q. Refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, telhas, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de Concessionárias, se existentes;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- r. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados;
- s. Comparecer, sempre que solicitado, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais dentro da cidade de São Paulo. Quando a convocação se der até as 15hs, a reunião poderá ser no mesmo dia. Quando solicitada após as 15hs, a reunião será realizada no dia seguinte;
- t. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Contratante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, observando-se o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- u. Manter na direção dos trabalhos o gestor aceito pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;
- v. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;
- w. Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável;
- x. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução;
- y. A Empresa Contratada deverá fornecer, no prazo estabelecido pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir as multas estabelecidas no Contrato;
- z. A Contratada deverá providenciar às suas expensas seguro de seus equipamentos e materiais contra todos os tipos de sinistros, tais como roubo, furto, incêndio, enchente etc., isentando a Contratante de eventuais custos, sendo a Contratada única responsável pela guarda de seus itens durante todo o período da execução do contrato.;
- aa. A Contratada que seja optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- bb. Comunicar a São Paulo Turismo S/A, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional que esteja executando os trabalhos a São Paulo Turismo S/A; em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica; na substituição a Contratada deverá comprovar que o novo profissional detém dos mesmos requisitos técnicos exigidos no edital.
- cc. Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica, e substituição por outro, a Empresa Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano de serviço na Empresa Contratada;
 - Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
 - Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
 - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo determinado;
 - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico admissional e demissional;
- dd. Tendo em vista que a empresa Contratada necessita comprovar relação jurídica válida em relação com os trabalhadores colocados à disposição da Contratante, e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.213/91, toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão de obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa também está obrigada a:
- cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.213/91 (20% - cota patronal);

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto da mesma lei;
- preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV, da lei nº 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e também para a Contratante, sempre que requerido, e no prazo máximo de três dias úteis, após o fechamento das informações da Folha de Pagamento.

Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art. 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização

PARTE IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Seção E – Obrigações da Contratante

Compete a São Paulo Turismo S/A, através da fiscalização:

- Fornecer à Empresa Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Empresa Contratada;
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Empresa Contratada;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Promover, com a presença da Empresa Contratada, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem; e
- Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- Fiscalizar a execução do ajuste, e
- Registrar no "Diário de Ocorrências":
 - A veracidade dos registros feitos pela Empresa Contratada;
 - Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do gestor e do pessoal;
 - Outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

PARTE IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Seção F – Vistoria Técnica

Para apresentar a proposta é importante uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser LICITANTE.

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas “in loco” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Caderno Técnico.

Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente.

Para a respectiva Vistoria de que trata o item antecedente, a empresa licitante deverá fazer o necessário agendamento prévio com a Diretoria de Estruturação de Negócios DEN, das 09h00 às 17h00, através do telefone: (11) 2226-0790 – Com Ana Paula ou Sérgio Lazzarini. As Vistorias estão previstas para serem realizadas das 09h00 às 12h00, no Distrito Anhembi. Avenida Olavo Fontoura e a empresa deverá se fazer representar por intermédio de representante devidamente credenciado.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da Licitante, comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações para atender ao objeto deste serviço, e que, portanto,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente contratação.

Justificativa para a não realização de vistoria

Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, não pode ser considerada obrigatória.

Vistoria facultativa:

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação.

Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

PARTE V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção A – Qualificação Técnica

1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, **serviços compatíveis com o objeto desta licitação**, conforme relacionado abaixo:
 - Fornecedor e Montagem, de 1.700,00m² (mil e setecentos metros quadrados) de Pisos elevado em “Pallets” e outros.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- Fornecimento e Montagem, de 7.300,00m² (sete mil e trezentos metros quadrados) de Revestimento de Piso (carpete, módulos, plásticos antiderrapantes, carpetes diversos, grama sintética, borracha etc.);
- Fornecimento e Montagem, de 40 (quarenta) unidades de “containers”, e;
- Fornecimento e Montagem, de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) em Tendias estruturadas com perfis de alumínio.

1.1 A empresa licitante deverá dispor de no **mínimo um atestado para cada item acima referido, ou atestados que em conjunto incluam todos estes mesmos itens, vedado o somatório dos quantitativos em relação a um mesmo item;**

1.2 O(s) nome(s) do(s) profissional(ais) deverá(ão) constar no Atestado(s) de Capacitação Técnica e na(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA e/ou CAU;

1.3 A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da filial da empresa licitante;

1.4 A fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item 1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.

2. **“Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica”** da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde conste a relação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), na categoria profissional **Engenheiro Civil ou Arquiteto** no CAU – Conselho Arquitetura e Urbanismo.

2.1. De acordo com a Lei 5.194 artigo 58, existe a obrigatoriedade do registro em regime de visto onde a **pessoa física e jurídica** irá efetivamente prestar serviços ou executar obras quando oriunda de outro Estado da Federação. A Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

de 1966, bem como a resolução CONFEA n° 336 de 27 de outubro de 1989 deverão ser obedecidas na integridade.

3. **“Certidão Atualizada de Registro Profissional de Pessoa Física”** do(a) profissional Engenheiro(a) Responsável Técnico da empresa licitante na categoria profissional Engenheiro Civil no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Arquiteto no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

3.1. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional(ais) de nível superior (Responsável Técnico) detentor(es) de Atestado(s) de Capacitação Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, que comprove qualitativamente o desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, a saber:

- (i) Fornecimento e Montagem de Pisos em “Pallets”;
- (ii) Fornecimento e Montagem de Revestimento de Piso;
- (iii) Fornecimento e Montagem de “containers”; e
- (iv) Fornecimento e Montagem em Tendas estruturadas com perfis de alumínio.

3.2. O **Profissional** deverá dispor de no **mínimo um atestado para cada item** acima referido, **ou atestados que em conjunto incluam todos estes mesmos itens.**

- (i) O(s) nome(s) do(s) profissional(ais) deverá(ão) constar no Atestado(s) de Capacitação Técnica e na(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA e/ou CAU. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

Diretoria no caso de S.A., ou ficha de registro de empregado.

- (ii) Para fins de atendimento ao disposto no item a. admitir-se-á o somatório de quantitativos consignados nos Atestados de origem diversa, considerando a simultaneidade dos serviços;

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(ais) a que se refere(m) o item 2 e 3, o(s) qual(is) deverá(o) ficar vinculado(s) aos serviços objeto deste Edital. Exclusivamente para fins da fiscalização dos Serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional com registro no CREA e/ou CAU, sob responsabilidade do Responsável Técnico. Nesse caso, o profissional nomeado poderá assinar o Diário de Obras, mas as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo Responsável Técnico.

4. **Declaração** de que a proponente, sob as penas da lei, disponibilizará **todos os equipamentos** descritos nas especificações técnicas, bem como que eles serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.
5. A licitante deverá apresentar o “Comprovante de Vistoria – in loco”, atestado por Representante da São Paulo Turismo (modelo a ser fornecido pela SPTURIS), comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações do Circuito do E-Prix Cidade de São Paulo.

Independentemente da vistoria, uma vez que ela não é obrigatória, a licitante deverá apresentar, através de seu representante credenciado, declaração de que, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

PARTE V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0**

Seção B – Condições Específicas para Consórcios

Devido ao curto prazo para a execução, e devido as características do fornecimento, feito usualmente por uma única empresa e à baixa dificuldade técnica da contratação, não será permitida a participação de consórcio.

PARTE V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção C – Subcontratação

1. O objeto desta licitação não poderá ser matéria de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
2. O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação de mais de 30% do valor a ser contratado.
3. A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. deverá, a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.
4. A subcontratação deve recair apenas em atividades secundárias e não abranger atividades relativas ao objeto principal do contrato.
5. Será vedada a subcontratação caso seja realizada com pessoa jurídica que tenha participado da licitação;
6. Se permitida a subcontratação pela Contratante, ficará responsável a Contratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem.

PARTE VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção A – Previsão de Penalidades

No caso de infrações, além das penalidades contratuais previstas, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades de multa

1. Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

2. Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- b) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- c) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- d) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

- a) Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento);
- b) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.
- e) **Sanções específicas:**
- No caso de solicitação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender e executar o solicitado nos **prazos máximos estipulados no quadro abaixo**, caso contrário, a contratada poderá receber as seguintes penalizações:

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
Não atender à solicitação da CONTRATANTE/GESTOR	6 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos Diários de Obra e Medição	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos itens contratados conforme planilha quantitativos	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Atraso na Montagem/Desmontagem das estruturas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

Ausência do Responsável Técnico e do Eng.de Segurança do Trabalho nas áreas de Montagem/Realização/Desmontagem	2 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Falta de ancoragem nas estruturas das tendas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Falta de aterramento nas estruturas metálicas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Falta de Uniforme/EPI dos funcionários	2 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato
Substituir equipamentos elétricos/eletrônico, mobiliários e outros com avarias	3 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato

5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTURIS, ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

7. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados no edital.

8. As sanções previstas no item 10, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirá a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

9. Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTURIS, ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

10. Sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de Recebimento.

12. A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

13. Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

14. Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

15. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SPTURIS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

16. A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SPTURIS, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

17. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis (defesa prévia) a contar da data da notificação. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

18. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à CONTRATANTE, bem como não excluirá a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa.

ANEXO A – Matriz de Risco

SPTURIS/DJC/GGR



MATRIZ DE RISCOS			
OBJETO:	SUPORTE FÓRMULA E		
Nº PROCESSO SEI:	7210.2023/0007185-0		
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	RISCO TRABALHISTA NA TERCEIRIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E "MADEIRAMENTO, REVESTIMENTO DE PISO, RAMPAS, ESCADAS, PÓRTICOS" E AINDA APLICAR AS PENALIDADES NA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
2	CONTRATADA	FALTA DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DA CONTRATADA	EXIGIR COMPROVAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DAS LICITANTES, CONFORME APÓS PESQUISA NO MERCADO, EXIGIR HABILITAÇÃO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM, "OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DO TRABALHO"
3	CONTRATADA	NÃO ALCANÇAR TODOS OS POSSÍVEIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO	EXIGIR COMPROVAÇÃO DE SEGURO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA"
4	CONTRATADA	RISCOS QUE PODEM SER COBERTOS POR SEGURO	
5	CONTRATADA	FORNECER ITEM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E "MADEIRAMENTO, REVESTIMENTO DE PISO, RAMPAS, ESCADAS, PÓRTICOS" E AINDA APLICAR AS PENALIDADES NA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
6	COMPARTILHADO	ROUBO E /OU FURTO DE MATERIAIS, ACIDENTE OU QUEBRA DE EQUIPAMENTO DURANTE A LOCAÇÃO OU ATOS DE VANDALISMO DE EMPREGADOS OU DE TERCEIROS QUE CAUSEM DANOS AOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MOBILIZADOS	CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇAS ESPECÍFICOS PARA OS PONTOS CRÍTICOS DO EVENTO
7	CONTRATANTE	INADIMPLEMENTO OU ATRASO DE PAGAMENTO PELO CONTRATANTE	ANÁLISE DETALHADA DOS REGISTROS FINANCEIROS POR PARTE DO SETOR RESPONSÁVEL PARA PREVER SITUAÇÕES DE INSOLVÊNCIA
8	CONTRATADA	ATRASO NA ENTREGA OU FALHA DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E "MADEIRAMENTO, REVESTIMENTO DE PISO, RAMPAS, ESCADAS, PÓRTICOS" E AINDA APLICAR AS PENALIDADES NA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
9	COMPARTILHADO	DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA - VERIFICAR A NECESSIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE OBRIGUE O CONTRATADO A CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO LOCAL DO EVENTO	EXIGIR ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM, "OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DO TRABALHO"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para gerenciamento e implantação de infraestrutura de suporte técnico envolvem as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, bem como a fornecimento de linhas telefônicas fixas e conexões de dados em alta velocidade necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja:**

- Fornecimento e Montagem, de 1.700,00m² (mil e setecentos metros quadrados) de Pisos elevado em “Pallets” e outros.
- Fornecimento e Montagem, de 7.300,00m² (sete mil e trezentos metros quadrados) de Revestimento de Piso (carpete, módulos, plásticos antiderrapantes, carpetes diversos, grama sintética, borracha, etc);
- Fornecimento e Montagem, de 40 (quarenta) unidades de “containers”, e;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- Fornecimento e Montagem, de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) em Tendões estruturadas com perfis de alumínio.

1.3.1.1. A empresa licitante deverá dispor de no **mínimo um atestado para cada item acima referido, ou atestados que em conjunto incluam todos estes mesmos itens, vedado o somatório dos quantitativos em relação a um mesmo item;**

1.3.1.2. O(s) nome(s) do(s) profissional(ais) deverá(ão) constar no Atestado(s) de Capacitação Técnica e na(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA e/ou CAU;

1.3.1.3. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.4. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde conste a relação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), na categoria profissional **Engenheiro Civil ou Arquiteto** no CAU – Conselho Arquitetura e Urbanismo.

1.3.2.1 De acordo com a Lei 5.194 artigo 58, existe a obrigatoriedade do registro em regime de visto onde a **pessoa física e jurídica** irá efetivamente prestar serviços ou executar obras quando oriunda de outro Estado da Federação. A Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, bem como a resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989 deverão ser obedecidas na integridade.

1.3.3. Certidão Atualizada de Registro Profissional de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro^(a) Responsável Técnico da empresa licitante na categoria profissional Engenheiro Civil no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Arquiteto no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

1.3.3.1. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional(ais) de nível superior (Responsável Técnico) detentor(es) de Atestado(s) de Capacitação Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, que comprove qualitativamente o desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, a saber:

- (v) Fornecimento e Montagem de Pisos em “Pallets”;
- (vi) Fornecimento e Montagem de Revestimento de Piso;
- (vii) Fornecimento e Montagem de “containers”; e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

(viii) Fornecimento e Montagem em Tendões estruturadas com perfis de alumínio.

1.3.3.1.1. O **Profissional** deverá dispor de no **mínimo um atestado para cada item** acima referido, **ou atestados que em conjunto incluam todos estes mesmos itens.**

1.3.3.1.2. O(s) nome(s) do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) constar no Atestado(s) de Capacitação Técnica e na(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA e/ou CAU. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S.A., ou ficha de registro de empregado.

1.3.3.1.3. Para fins de atendimento ao disposto no item **a**, admitir-se-á o somatório de quantitativos consignados nos Atestados de origem diversa, considerando a simultaneidade dos serviços;

1.3.3.2. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(ais) a que se refere(m) o item 2 e 3, o(s) qual(is) deverá(ao) ficar vinculado(s) aos serviços objeto deste Edital. Exclusivamente para fins da fiscalização dos Serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional com registro no CREA e/ou CAU, sob responsabilidade do Responsável Técnico. Nesse caso, o profissional nomeado poderá assinar o Diário de Obras, mas as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo Responsável Técnico.

1.3.4. Declaração de que a proponente dispõe, sob as penas da lei, **dos equipamentos** descritos nas especificações técnicas, bem como que serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

1.3.5. A licitante deverá apresentar o “**Comprovante de Vistoria – in loco**”, atestado por Representante da São Paulo Turismo (modelo a ser fornecido pela SPTURIS), comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações do Circuito do E-Prix Cidade de São Paulo.

1.3.6. Independentemente da vistoria, uma vez que ela não é obrigatória, a licitante deverá apresentar, através de seu representante credenciado, **declaração de que, conhece as condições do referido local**, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação do licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão de Contratação (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS)**. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo Licitatório. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição *"sine qua non"* para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.

- 10. As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.**

//////////

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para gerenciamento e implantação de infraestrutura de suporte técnico envolvem as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, bem como a fornecimento de linhas telefônicas fixas e conexões de dados em alta velocidade necessárias à realização do “E-Priz Cidade de São Paulo”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
 no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
 trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para gerenciamento e implantação de infraestrutura de suporte técnico envolvem as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, bem como a fornecimento de linhas telefônicas fixas e conexões de dados em alta velocidade necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para gerenciamento e implantação de infraestrutura de suporte técnico envolvem as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, bem como a fornecimento de linhas telefônicas fixas e conexões de dados em alta velocidade necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
 no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e,
 portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0
ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para gerenciamento e implantação de infraestrutura de suporte técnico envolvem as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, bem como a fornecimento de linhas telefônicas fixas e conexões de dados em alta velocidade necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
 CNPJ:
 Insc. Estadual:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Suporte Técnico - Quantitativos 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CLASSIFICAÇÃO	VLR UNIT. PREVISTO	VALOR (R\$)
A	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO TEMPORÁRIO					

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

01	SISTEMA CONSTRUTIVO "OCTANORM" OU SIMILAR					
01.1	DIVISÓRIAS					
01.1.1	Divisória comum em "Octanorm" ou similar, com alturas variáveis entre 2,20 e 3,20m	M	200,00	OCTANORM		-
01.2	FORROS					
01.2.1	Forros em áreas com Ar Condicionado	M2	160,00	OCTANORM		-
01.3	PORTAS					
01.3.1	Porta comum, para divisória em "Octanorm" ou similar	UN	14,00	OCTANORM		-
01.3.2	Porta dupla, para divisória em "Octanorm" ou similar	UN	2,00	OCTANORM		-
02	PISOS E REVESTIMENTOS					
02.1	PISOS					
02.1.1	Piso elevado em "Pallets" e/ou em plataforma telescópica/praticável ajustável com alturas variáveis entre 0,2 e 1m	M2	3.325,00	PISOS		-
02.1.2	Piso em marcenaria - acessos para PcD, rampas/plataformas, etc.	M2	250,00	PISOS		-
02.2	REVESTIMENTO DE PISOS					
02.2.1	Revestimento de piso elevado em Carpete Plano	M2	580,00	REVESTIMENTO		-
02.2.2	Revestimento de piso elevado em Carpete Agulhado	M2	7.375,00	REVESTIMENTO		-
02.2.3	Revestimento de piso elevado em Carpete de Alto Tráfego	M2	350,00	REVESTIMENTO		-
02.2.4	Revestimento de piso em Grama Sintética	M2	4.100,00	REVESTIMENTO		-
02.2.5	Revestimento de piso elevado em Borracha antiderrapante ou Manta vinílica	M2	1.670,00	REVESTIMENTO		-
02.2.6	Revestimento de piso elevado em deck de madeira modular	M2	540,00	REVESTIMENTO		-
02.3	CABEAMENTO					

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

02.3.1	Protetor de cabos em borracha ou PVC, com 05 (cinco) canais, medindo 0,90x0,50x0,05m (CxLxA), 18t (dezoito toneladas) capacidade mínima de carga, para livre circulação de tráfego	UN	180,00	ELÉTRICA		-
03	ACABAMENTOS E ISOLAMENTOS VERTICAIS					
03.1	REVESTIMENTOS					
03.1.1	Lycra tensionada não costurada	M2	9.000,00	LYCRA		-
03.1.2	Lycra tensionada costurada maior plus	M2	1.000,00	LYCRA		-
03.1.3	Acabamento acústico especial - Sonex nova fórmula, espessura 58mm	M2	100,00	SONEX		-
04	DISPOSITIVOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA E ISOLAMENTO DE PÚBLICO					
04.1	Grade de isolamento de público, tipo baia, altura mínima = 1,20m / comprimento = 2,00m	UN	2.500,00	CERCAS		-
04.2	Pedestal metálico com fita retrátil, para isolamento de público	UN	468,00	CERCAS		-
04.3	Cerca móvel em gradil modular, altura mínima = 2,00m / comprimento = 2,50m	M	4.800,00	CERCAS		-
04.4	Tapume Metálico em chapa de aço ou alumínio, incluindo estrutura de sustentação (altura mínima = 2,00m)	M	6.000,00	CERCAS		-
04.5	Portão Duplo - tapume metálico	UN	20,00	CERCAS		-
04.6	Portão Duplo - gradil modular	UN	40,00	CERCAS		-
04.7	Portão Simples - gradil modular	UN	10,00	CERCAS		-
05	"CONTAINERS"					
05.1	TIPO ESCRITÓRIO					
05.1.1	"Race Control" - quádruplo c/escada frontal e traseira	UN	2,00	CONTAINERS		-
05.1.2	"Medical Centre" - triplo	UN	1,00	CONTAINERS		-
05.1.3	Apoio "Medical Centre" - simples	UN	1,00	CONTAINERS		-

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

05.1.4	"Event Control" - quádruplo	UN	1,00	CONTAINERS	-	-
05.1.5	Simple	UN	28,00	CONTAINERS		-
05.1.6	Simple - com isolamento acústico e forro preto	UN	4,00	CONTAINERS		-
05.1.7	Simple - bilheteria	UN	2,00	CONTAINERS		-
05.1.8	Duplo	UN	16,00	CONTAINERS		-
05.1.9	Duplo - com forro preto	UN	2,00	CONTAINERS		-
05.1.10	Duplo - bilheteria	UN	1,00	CONTAINERS		-
05.1.11	Triplo	UN	2,00	CONTAINERS		-
05.1.12	Quádruplo	UN	5,00	CONTAINERS		-
05.1.13	Quádruplo - com forro preto	UN	1,00	CONTAINERS		-
05.2	SANITÁRIO					
05.2.1	7 WC AC (unisex) Trailer Blocks - com caixa de dejetos	UN	6,00	CONTAINERS		-
05.2.2	7 WCM AC (masculino) Trailer Blocks - com caixa de dejetos	UN	5,00	CONTAINERS		-
05.2.3	7 WCF AC (feminino) Trailer Blocks - com caixa de dejetos	UN	4,00	CONTAINERS		-
05.2.4	WC PNE AC (unisex) Trailer Block - com caixa de dejetos	UN	2,00	CONTAINERS		-
05.2.5	Caixa de Dejetos 2000L - tipo Bag - suficiente para 02 banheiros containers	UN	2,00	CONTAINERS		-
06	TENDAS E FECHAMENTOS					
06.1	TENDAS E TENDAS TIPO GALPÃO					
06.1.1	Tenda - 3x3x2,5m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	32,00	TENDAS		-
06.1.2	Tenda - 5x5x2,5m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	55,00	TENDAS		-
06.1.3	Tenda - 5x5x3m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	1,00	TENDAS		-
06.1.4	Tenda - 5x10x2,5m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	4,00	TENDAS		-

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

06.1.5	Tenda - 5x10x2,5m (com fechamento lateral - parede rígida)	CJ	16,00	TENDAS	-
06.1.6	Tenda - 5x10x3m	CJ	3,00	TENDAS	-
06.1.7	Tenda - 5x15x2,5m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	2,00	TENDAS	-
06.1.8	Tenda - 10x10x2,5 (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	7,00	TENDAS	-
06.1.9	Tenda - 10x10x2,5m (com fechamento lateral - parede rígida e parede de vidro)	CJ	1,00	TENDAS	-
06.1.10	Tenda - 10x10x3m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	2,00	TENDAS	-
06.1.11	Tenda - 10x15x2,5m (com fechamento lateral - parede rígida)	CJ	1,00	TENDAS	-
06.1.12	Tenda - 10x15x3m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	3,00	TENDAS	-
06.1.13	Tenda - 10x20x3m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	2,00	TENDAS	-
06.1.14	Tenda - 10x20x3,5m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	1,00	TENDAS	-
06.1.15	Tenda - 10x30x3m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	1,00	TENDAS	-
06.2	PORTAS PARA TENDAS				
06.2.1	Cortina de lona plástica simples	UN	80,00	TENDAS	-
06.2.2	Cortina de lona plástica simples - com trilhos	UN	8,00	TENDAS	-
06.2.3	Porta sólida simples	UN	2,00	TENDAS	-
06.2.4	Porta sólida dupla	UN	23,00	TENDAS	-
06.2.5	Porta de vidro dupla	UN	2,00	TENDAS	-
B	APARELHOS DE USO TEMPORÁRIO				

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2023/0007185-0

01	EXTINTORES					
01.1	PARA USO DO EVENTO - ANHEMBI					
01.1.1	Espuma mecânica pressurizada portátil 2-A:10-B - 10L	UN	20,00	EXTINTORES		-
01.1.2	Gás Carbônico (CO2) portátil 5-B:C - 6KG	UN	136,00	EXTINTORES		-
01.1.3	Pó Químico seco múltiplo uso portátil 4-A:80-B:C - 6KG	UN	230,00	EXTINTORES		-
01.1.4	Classe D - 9 litros	UN	18,00	EXTINTORES		-
01.1.5	Água (H2O)	UN	16,00	EXTINTORES		-
01.1.6	Classe K	UN	28,00	EXTINTORES		-
01.2	PARA USO DURANTE OS TREINOS E PROVA - DESPORTIVO					
01.2.1	Pó Químico seco múltiplo uso portátil 4-A:80-B:C - 6KG	UN	200,00	EXTINTORES		-
01.3	ACESSÓRIOS					
01.3.1	Suporte de piso - tipo tripé	PÇ	648,00	EXTINTORES		-
02	MOBILIÁRIO					
02.1	ARMÁRIOS					
02.1.1	Armário Alto com fechadura	PÇ	15,00	MOBILIÁRIO		-
02.1.2	Armário tipo Locker 1,78 X0,48X0,48m	PÇ	34,00	MOBILIÁRIO		-
02.2	BANCOS E BANQUETAS					
02.2.1	Banqueta Alta (com encosto)	UN	35,00	MOBILIÁRIO		-
02.3	CADEIRAS					
02.3.1	Cadeira giratória com braço	PÇ	180,00	MOBILIÁRIO		-
02.3.2	Cadeira dobrável	PÇ	2.122,00	MOBILIÁRIO		-
02.4	LOCKERS					
02.4.1	Locker 50x50x60cm (com cadeado)	PÇ	15,00	MOBILIÁRIO		-
02.5	MESAS					
02.5.1	Mesa cromada com vidro e 4 cadeiras (para área externa)	CJ	13,00	MOBILIÁRIO		-
02.5.2	Mesa Pranchão - 1,80x0,60m	UN	970,00	MOBILIÁRIO		-

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

02.5.3	Mesa Oval - 0,72x1,40m	UN	9,00	MOBILIÁRIO	-
02.5.4	Mesa de centro para área externa	UN	13,00	MOBILIÁRIO	-
02.6	ESTOFADOS				
02.6.1	Poltrona Diretor giratória com braço (<i>branca</i>)	UN	10,00	MOBILIÁRIO	-
02.6.2	Poltrona para área externa	UN	52,00	MOBILIÁRIO	-
02.6.3	Sofá - 2 lugares (<i>branco</i>)	UN	12,00	MOBILIÁRIO	-
02.6.4	Sofá - 3 lugares (<i>branco</i>)	UN	10,00	MOBILIÁRIO	-
02.7	CABIDEIROS				
02.7.1	Arara	UN	17,00	MOBILIÁRIO	-
02.8	OUTROS				
02.8.1	Espelho de Chão - 0,36x1,48m	UN	17,00	MOBILIÁRIO	-
02.8.2	Quadro Branco sobre rodas	UN	2,00	MOBILIÁRIO	-
02.8.3	Ventilador de Chão (baixo)	UN	6,00	MOBILIÁRIO	-
02.8.4	Ventilador Alto (1,50m)	UN	115,00	MOBILIÁRIO	-
02.8.5	Ombrelone	UN	163,00	MOBILIÁRIO	-
02.8.6	Conjunto Pic-Nic (mesa e bancos)	CJ	200,00	MOBILIÁRIO	-
02.8.7	Prateleira de aço - 1,80h x 1,20 x 0,60m	UN	22,00	MOBILIÁRIO	-
03	APARELHOS ELETROELETRÔNICOS				
03.1	"HARDWARE" E ACESSÓRIOS				
03.1.1	Estabilizador	PÇ	5,00	ELETROELETRÔNICOS	-
03.1.2	"No Break"	PÇ	5,00	ELETROELETRÔNICOS	-
03.1.3	Filtro de linha, com disp proteção (<i>fusível</i>) e com 04 (<i>quatro</i>) tomadas 220Vx5A	PÇ	150,00	ELETROELETRÔNICOS	-
03.1.4	Filtros de linha, com disp proteção (<i>fusível</i>) e com 04 (<i>quatro</i>) tomadas 115Vx10A	PÇ	150,00	ELETROELETRÔNICOS	-
03.1.5	Switch TP-LINK 8 (oito) portas	PÇ	-	ELETROELETRÔNICOS	-
03.1.6	Roteador TP-LINK Wi-Fi 4 (quatro) antenas	PÇ	-	ELETROELETRÔNICOS	-
03.2	IMPRESSORAS				
03.2.1	Impressora Laser colorida multifuncional A3/A4	UN	19,00	ELETROELETRÔNICOS	-
03.2.2	Impressora Plotter 36" colorida A0	UN	2,00	ELETROELETRÔNICOS	-

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

03.2.3	Resma de papel A3	UN	95,00	ELETROELETRÔNICOS	-
03.2.4	Resma de papel A4	UN	95,00	ELETROELETRÔNICOS	-
03.2.5	Bobina para Plotter - 914mm x 50m	UN	3,00	ELETROELETRÔNICOS	-
03.3	AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO				
03.3.1	APARELHOS TIPO DUTO				
03.3.1.1	Ar Condicionado Duto - 48.000 BTU	PÇ	8,00	HVAC	-
03.3.2	APARELHOS TIPO SPLIT				
	Ar Condicionado Split (piso e/ou teto) - 18.000 BTU	PÇ	33,00	HVAC	-
03.3.2.1	Ar Condicionado Split (piso e/ou teto) - 30.000 BTU	PÇ	52,00	HVAC	-
03.3.2.2	Ar Condicionado Split (piso e/ou teto) - 48.000 BTU	PÇ	30,00	HVAC	-
03.3.2.3	Ar Condicionado Split (piso e/ou teto) - 60.000 BTU	PÇ	11,00	HVAC	-
03.3.3	APARELHOS PORTÁTEIS				
03.3.3.1	Ar Condicionado Portátil - 12000 BTU	PÇ	22,00	HVAC	-
03.3.4	EXAUSTORES				
03.3.4.1	Exaustor Axial para tenda	PÇ	32,00	HVAC	-
03.4	APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO				
03.4.1	Frigobar	UN	48,00	REFRIGERAÇÃO	-
03.5	APARELHOS DE TV				
03.5.1	Aparelho de TV tela plana 42" Full HD - com pedestal	UN	11,00	ELETROELETRÔNICOS	-
03.5.2	Aparelho de TV tela plana 23" Full HD - com suporte de mesa	UN	1,00	ELETROELETRÔNICOS	-
03.5.3	Aparelho de TV tela plana 40" Full HD - com suporte de mesa	UN	2,00	ELETROELETRÔNICOS	-
03.5.4	Aparelho de TV tela plana 55" Full HD - com pedestal	UN	109,00	ELETROELETRÔNICOS	-
03.5.5	Aparelho de TV tela plana 75" Full HD - suporte a definir	UN	12,00	ELETROELETRÔNICOS	-

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

03.5.6	Aparelho de TV tela plana 32" Full HD - <i>com suporte de mesa</i>	UN	1,00	ELETROELETRÔNICOS		-
C	CONEXÃO DE DADOS					
01	Conexão de dados em alta velocidade, downstream 2Mbps, upstream 300kbps, IP dinâmico e consumo ilimitado (<i>ponto de conexão</i>)	UN	50,00	CONEXÃO DE DADOS		-
D	SINALIZAÇÃO					
01	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
01.1	Placas fotoluminescentes de Sinalização de Emergência, Rotas de Fuga e de Lotação Máxima em conformidade com a IT-20 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (pictogramas e locação a definir)	UN	400,00	SINALIZAÇÃO		-
E	SUPERVISÃO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	E				
01.1	Supervisão e Acompanhamento Técnico	UN	1,00	GESTÃO E SUPERVISÃO		-
TOTAL GERAL (R\$) =						-

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
 Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
 Garantia (quando houver):
 Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **095 / 23**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para gerenciamento e implantação de infraestrutura de suporte técnico envolvem as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, bem como a fornecimento de linhas telefônicas fixas e conexões de dados em alta velocidade necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CLC/GLC n.º __ / __

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no Processo Licitatório nº **7210.2023/0007185-0**, Pregão Eletrônico **095 / 23**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decreto Municipal n.º 56.633/15, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
------	------------	---------	----------------

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato terá seu início na assinatura do termo e término no em 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 do Decreto 62.100/22, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____),
sob a dotação orçamentária _____ e
Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS),

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será realizado em quatro parcelas, correspondentes a cada etapa nos percentuais abaixo previstos, após a aprovação das respectivas medições e a entrega da nota fiscal respectiva pela Contratada.

- 1ª etapa: 30% (trinta por cento) do valor global;
- 2ª etapa: 50% (cinquenta por cento) do valor global; e
- 3ª etapa: 18% (dezoito por cento) do valor global;
- 4ª etapa: 02% (dois por cento) do valor global.

PARÁGRAFO OITAVO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO NONO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:– A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial,, mas não se limitando nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial, mas não se limitando, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento);

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de solicitação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender e executar o solicitado nos **prazos máximos estipulados no quadro abaixo**, caso contrário, a contratada poderá receber as seguintes penalizações:

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
Não atender à solicitação da CONTRATANTE/GESTOR	6 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos Diários de Obra e Medição	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos itens contratados conforme planilha quantitativos	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Atraso na Montagem/Desmontagem das estruturas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Ausência do Responsável Técnico e do Eng.de Segurança do Trabalho nas áreas de Montagem/Realização/Desmontagem	2 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Falta de ancoragem nas estruturas das tendas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Falta de aterramento nas estruturas metálicas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Falta de Uniforme/EPI dos funcionários	2 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato
Substituir equipamentos elétricos/eletrônico, mobiliários e outros com avarias	3 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:

Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação de mais de 30% do valor a ser contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. deverá, a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.:

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em _____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS
.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

ANEXO V – FORMULÁRIO DE VISTORIA - FACULTATIVA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para gerenciamento e implantação de infraestrutura de suporte técnico envolvem as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, bem como a fornecimento de linhas telefônicas fixas e conexões de dados em alta velocidade necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa (_____nome da empresa e CNPJ_____),
representada _____ pelo(a)
Sr.(a)._____, RG n°
_____, devidamente identificado (a), compareceu às
instalações da São Paulo Turismo, tomando ciência e vistoriando as condições,
características, e necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como
os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto,
visando a execução dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e
especificações do edital.

São Paulo, __ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Representante legal SP Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para gerenciamento e implantação de infraestrutura de suporte técnico envolvem as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, bem como a fornecimento de linhas telefônicas fixas e conexões de dados em alta velocidade necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por não realizar a vistoria e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento das condições dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e especificações do edital.

São Paulo, ___ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095 /23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0

É parte integrante deste edital os ANEXOS relacionados abaixo, e estarão disponíveis em arquivo eletrônico para download no site www.spturis.com, no Sistema SEI! pelo nº 7210.2023/0007185-0 no endereço <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, e no link: [PE095.23 - Infraestrutura de Suporte Técnico - Fórmula E 2024.zip](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0007185-0
ANEXO VII – PLANTA GERAL

